



PINHEIRAL REALIZA QUARTA CONFERÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Na tarde de ontem (23), a Prefeitura de Pinheiral, através do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, promoveu a 4ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres com o tema, “Democracia, igualdade, conquistas para todas”. Realizada após uma década sem edições, a conferência foi realizada na Casa da Cultura e representou um marco no fortalecimento das ações e estratégias voltadas às mulheres do município.

Durante a abertura, a secretária municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Cláudia Cambraia, destacou a importância da construção coletiva de políticas que contemplem tanto o presente quanto o futuro das mulheres pinheirais. “Esse é um momento não só de diagnóstico, mas de construção coletiva. É hora de escrever políticas para as

mulheres e também para as meninas. Planejar o futuro das meninas da nossa cidade, que serão mulheres em breve, é minha responsabilidade como gestora e como cidadã desta cidade”, afirmou.

A representante da Secretaria de Estado da Mulher, Giulia Luz, participou da conferência e destacou o simbolismo do encontro como um espaço de avanço, escuta e construção de esperança. “Este é um momento de reflexão sobre o futuro, mas, acima de tudo, de fortalecimento do presente. Eventos como este nos mostram que é possível construir um caminho de mais dignidade, segurança e protagonismo para as mulheres de Pinheiral.”

O prefeito Luciano Muniz reafirmou o compromisso da gestão com o fortalecimento das pautas femininas e lamentou a ainda reduzida participação das mulheres em espaços de decisão. “Precisamos de mais mulheres ocupando os espaços de decisão.



Fico muito feliz ao ver esta casa cheia de mulheres da sociedade, debatendo temas tão importantes. É fundamental discutir os desafios e, acima de tudo, garantir sustentação e suporte de vida para essas mulheres”, destacou o prefeito.

A conferência contou com a palestra de Daniele do Val, assistente social e mestre pelo UNIFOA, que abordou a temática com profundidade e apresentou dados relevantes, além de propor reflexões

importantes para o avanço das políticas públicas na área.

O evento contou ainda com a presença do vice-prefeito Jailson Rodrigues, dos vereadores Tânia Amorim, Ronilton Assis (Ronilton do Cruzeiro), Charles Santos (Charlinho) e Rodinelle José (Canário), do Sargento Soares, representante da Patrulha Maria da Penha, além de representantes da sociedade civil e movimentos sociais.

Palestra alerta sobre câncer bucal, prevenção e diagnóstico

Na manhã desta quinta-feira (24), a Prefeitura de Pinheiral, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), promoveu uma palestra sobre câncer bucal, ministrada pelo Dr. Marcelo Ribeiro, cirurgião bucomaxilofacial.

O evento, realizado no auditório da Prefeitura, reuniu profissionais da saúde e agentes comunitários, com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da doença.

Dr. Marcelo abriu a atividade dando informações sobre o câncer, seus principais sintomas e fatores de risco. O cirurgião também dividiu relatos com os participantes e apresentou imagens de caso identificados no município. “O câncer de boca pode afetar gengivas, bochechas, lábios, céu da boca, língua e a região embaixo da língua. Atualmente, está entre os 10 tipos de tumores mais comuns em homens no

Brasil, com mais de 15 mil casos diagnosticados por ano, sendo 72% em homens. O diagnóstico é feito por exames clínicos visuais e confirmado por biópsia”, informou.

De acordo com Suzanne Domingueti, coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Pinheiral, a prevenção e a detecção precoce são essenciais. “Para se prevenir, é fundamental evitar fumar e beber, usar protetor solar labial, adotar uma alimentação saudável, evitar o uso de cigarros eletrônicos e visitar o dentista regularmente. Feridas ou úlceras na boca que persistem por muitos dias devem ser avaliadas por um profissional, pois podem ser sinais iniciais da doença. A detecção precoce é essencial para o sucesso do tratamento”, informou.

Durante a palestra, Marcelo também destacou o papel essencial dos agentes de saúde na orientação da população. “O agente de saúde é a linha de frente. Ele precisa estar

atento aos sinais. Muitas vezes, ele é o primeiro contato de quem está com sintomas e não sabe o que pode estar acontecendo. Nosso papel é alertar, conscientizar e direcionar”, afirmou o especialista.

Ação também contou com a participação de Erica Serra, estagiária do curso de Odontologia do Unifoa, que falou sobre os principais efeitos do cigarro tradicional e dos cigarros eletrônicos, conhecidos como vapes. “O cigarro está diretamente ligado ao aumento do risco de câncer bucal. Já os cigarros eletrônicos, apesar de serem mais atuais, não são menos prejudiciais. O

vape também possui substâncias tóxicas que causam inflamação da mucosa oral, ressecamento e diversos danos ao sistema respiratório”, declarou.

Além de abordar o tema com base técnica, a palestra teve caráter educativo e reforçou o compromisso da gestão municipal com a saúde bucal da população. A ação integrou o cronograma de formação continuada dos profissionais da rede e reforçou a importância da prevenção, do autoexame e da informação acessível para todos.





Prefeitura de Pinheiral

Prefeito

Luciano Muniz

Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

Secretaria Municipal de Administração e
Previdência Social

Joviano Cunha

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Estratégica

Mário Arthur Franco Garcia

Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e
Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,
Habitação e Regularização Fundiária

Marcio Pires de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Everton Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude

Leonardo Barros

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa
Civil e Fiscalização

Anderson Costa Alonzo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos

Cláudia Cambraia

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e
Desenvolvimento Rural

Patrícia Queiroz

Secretaria Municipal do Ambiente e
Sustentabilidade

Fábio Nogueira

Câmara de Vereadores

Jordacio Elias Mendonça

Presidente

Demóstenes Nunes

Vice-Presidente

Carina Valente

Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Leonardo Cabral

Rodinelle José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

Expediente

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Lei 1.128, de 19 de março de 2020

Editado sob responsabilidade da Secretaria
Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Organização dos Atos Oficiais

Ana Paula Feijó

Sub Secretário de Comunicação

Roney Ferreira

Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

Fotografia

Fabio Galdino

Leis

LEI N° 1.432, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual n°. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei n°. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Município, como se segue:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
152	04.02	18.542.0028.1111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.39.00	1.705	570.000,00
214	04.02	18.452.0057.1106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.00	1.705	390.000,00
TOTAL						960.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, a seguir especificados:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
522	17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização	3.3.90.39.00	1.705	390.000,00
523	17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização	4.4.90.51.00	1.705	570.000,00
TOTAL						960.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

LEI N° 1.433, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder a contratação de pessoal, de forma emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os cargos públicos, os quantitativos, as jornadas de trabalho e as remunerações estão devidamente detalhados no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os contratos temporários podem perdurar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, uma vez, por igual período.

Parágrafo único - Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Município deve realizar concurso público para preenchimento dos cargos públicos efetivos.

Art. 3º - A contratação de pessoal abrangido por esta Lei, deve, necessariamente, ser prescindida de processo seletivo simplificado com critérios objetivos e obediência aos princípios da acessibilidade aos cargos públicos, publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 4º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para os fins desta Lei:

I - falta de cargos públicos efetivos em lei e aprovados em concurso públicos anteriores para cargos públicos efetivos existentes, enquanto seja efetivos dos atos preparatórios para realização do concurso público para preenchimentos das vagas, observado o disposto no art. 2º desta Lei;

II - para atender necessidade de pessoal, em decorrência de vacância de cargo público efetivo, licença, férias ou quaisquer afastamentos, de qualquer natureza, não havendo candidato aprovado em concurso público para o cargo público correspondente, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente.

Art. 5º - A jornada de trabalho e vencimento base dos contratados temporariamente correspondem as regras previstas na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, e na Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, ambas com suas alterações.

Art. 6º - Os requisitos para a contratação temporária a que alude esta Lei são os seguintes:

I - ser brasileiro ou naturalizado;

II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - estar em gozo dos seus direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares;

V - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar por falta grave;

VI - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

VII - possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício do cargo público.

Parágrafo único - Para fins de comprovação da saúde física e mental, o contratado deve apresentar no ato de sua admissão os exames e atestados médicos devidos.

Art. 7º - Aplicam-se aos contratados temporariamente as disposições desta Lei e da Lei nº 283, de 25 de março de 2004, e, para fins previdenciários, o Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei são atendidas através de verba própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025;

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Tabela dos Cargos Públicos Efetivos/Temporários Autorizados para Contratação Temporária

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	D	04	20h semanais 100h mensais	R\$ 1.613,18
Motofretista – Carteira "A"	D	04	40h Semanais 200h Mensais	R\$ 1.613,18
Motorista – Carteira "B"	D	08	40h Semanais 200h Mensais	R\$ 1.613,18
Motorista – Carteira "D"	D	08	40h Semanais 200h Mensais	R\$ 1.613,18

Grupos Ocupacionais e Requisitos Mínimos

Total de Cargos			04
Atividade Administrativa			
Escolaridade Mínima: Ensino Médio e formação em Curso Profissionalizante, de extensão universitária ou de formação continuada.	D	Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	04
Total de Cargos			20
Atividade Administrativa			
Escolaridade Mínima:	D	Motofretista – Carteira "A"	04
Ensino Médio	D	Motorista – Carteira "B"	08
	D	Motorista – Carteira "D"	08

Síntese de Atribuições

Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Realiza a interpretação e a tradução da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais e vice-versa, com fluência e coerência na comunicação. As funções e atribuições estão definidas conforme segue abaixo: a) Traduzir e interpretar artigos, livros e textos diversos da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais e vice-versa; b) Traduzir e interpretar conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas e aulas reproduzindo em LIBRAS ou na modalidade oral da Língua Portuguesa, o pensamento e a intenção do emissor; c) Auxiliar o professor na produção e elaboração de materiais bem como na operação e manuseio de equipamentos de vídeo e/ou outros facilitadores das atividades pedagógicas nas disciplinas de LIBRAS; d) Mediar ação dos surdos junto à comunidade ouvinte, inclusive no âmbito das atividades administrativas, sempre que necessário; e) Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a atividade profissional. É prerrogativa da Direção da Unidade Escolar definir como será cumprida a carga horária e determinar quais funções serão exercidas, dentro das atividades inerentes ao cargo/perfil objeto deste cargo.
Motofretista – Carteira "A"	Efetuar a coleta, transporte e entrega rápida de encomendas, documentos e remédios em motocicletas equipadas com dispositivos para transporte de cargas, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran. Elabora programação e roteiro de trabalho para otimizar trajetos. Realiza serviços bancários e de cartórios. Mantém o veículo e os itens de segurança em condições de uso. Cumpre normas de direção defensiva, legislação de trânsito e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental. Com o mínimo de 02 anos de habilitação na categoria "A".
Motorista – Carteira "B"	Conduzir veículos de pequeno e médio porte, como carros de passeio. Transportar pessoas em viagens dentro ou fora da cidade e atividades correlatas. Com o mínimo de 02 anos de habilitação na categoria "B" ou superior.
Motorista – Carteira "D"	Transportar passageiros e alunos, controlando o embarque e desembarque de passageiros e os orientando quanto aos itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo. Transportar, coletar e entregar cargas, operar equipamentos como guinchos, caminhões basculantes, etc. Realizar inspeções e reparos nos veículos, além de vistorias de carga. Cumprir rotas, monitorar abastecimento e manutenção dos veículos. Com o mínimo de 02 anos de habilitação na Categoria "D" ou superior.

LEI N° 1.434, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, como se segue:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
198	04.02	18.541.0055.1087	Boas Práticas Ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.39.00	1.720	270.000,00
TOTAL						270.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, a seguir especificados:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
200	04.02	18.512.0055.1089	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	1.720	270.000,00
TOTAL						270.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

LEI N° 1.435, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO de 2026, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 80, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias deste Município, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração pública Municipal, incluindo as despesas de capital;

II - diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III - disposições sobre as alterações da legislação tributária;

IV - disposições relativas ao pessoal da administração direta, autárquica e das fundações;

V - disposições gerais estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na respectiva Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesa. As metas fiscais da Prefeitura Municipal de Pinheiral são especificadas no Anexo II; a LDO 2026 Função Legislativa fica especificada no Anexo III e os Demonstrativos do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral - PinheiralPrevi - estão especificados no Anexo IV, todos integrantes desta Lei.

Parágrafo único - As metas e prioridades, discriminadas no Anexo I serão revisadas de acordo com o Plano Plurianual de 2026 a 2029, atendendo as indicações feitas pelas entidades representativas do Município.

Art. 3º - O Município investirá prioritariamente em obras de infraestrutura e implantação de equipamentos públicos destinados ao atendimento da educação, saúde e assistência social.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 5º - A Lei Orçamentária e as que autorizem a abertura de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e, também, contempladas as despesas de conservação do patrimônio.

Parágrafo único - Para fins deste artigo, consideram-se projetos adequadamente atendidos os que tenham ultrapassado em 50% (cinquenta por cento) sua execução físico-financeira.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º - As ações governamentais serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único - O programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, a repartição da função, visando agregar certo subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto



que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção as ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 9º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à contribuição patronal;

II - à concessão de subvenções sociais e auxílios;

III - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

IV - ao pagamento dos precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 10 - A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do crédito orçamentário.

Art. 11 - A Lei Orçamentária abrangerá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento-programa referente aos Poderes Legislativo e Executivo;

III - o orçamento da seguridade social abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO I

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 - O Poder Executivo enviará até 15 de setembro de 2025 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - O Poder Legislativo enviará sua proposta de orçamento ao Poder Executivo até 26 de setembro de 2025 para incorporação na proposta do Município.

Art. 13 - A proposta orçamentária deste Município, a ser enviada ao Legislativo até 15 de outubro de 2025, será composta na forma do art. 22, da Lei Federal nº 4.320/64, e dos seguintes demonstrativos de cálculo:

I - da receita corrente líquida na forma do art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 101/00;

II - dos recursos e despesas do Legislativo na forma da Emenda Constitucional nº 25/00;

III - dos recursos e aplicações no ensino fundamental e educação infantil;

IV - dos recursos e aplicações do FUNDEB;

V - dos recursos e aplicações na saúde;

VI - dos gastos com pessoal previstos para 2026.

Art. 14 - Não está prevista para o exercício de 2026 a renúncia de receita.

Art. 15 - Está prevista para o exercício de 2026 a alienação de ativos.

Art. 16 - As previsões e/ou realizações de Operações de Crédito não poderão exceder as Despesas de Capital.

Art. 17 - A alocação dos créditos orçamentários será feita, direta e exclusivamente, à unidade orçamentária que for responsável pela ação correspondente.

Parágrafo único - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 18 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos destinados:

I - as despesas sem que estejam definidas respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a projetos de mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - a entidade particular com fins lucrativos que operem na área de saúde, conforme § 2º do artigo 199 da Constituição Federal;

IV - ao setor educacional privado, exceto para as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas por lei federal;

V - a cultos religiosos, conforme artigo 19, I, da Constituição Federal;

VI - a ações que não sejam de competência do Município, salvo se houver convênio, acordo, ajuste ou congêneres com ente federativo;

VII - a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres;

VIII - a empresas do setor privado com fim lucrativo.

Art. 19 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a 0,5% (cinco décimos) da receita corrente líquida para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Não se concretizando as hipóteses de riscos e eventos até 19 de setembro de 2026 e estando mantido o equilíbrio entre receita e despesa na execução orçamentária, a reserva de contingência poderá ser anulada para servir de fonte de recurso para outro programa.

Art. 20 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá conceder subvenções sociais e/ou auxílios a associações, agremiações e entidades de qualquer natureza, regularmente organizadas e que mantenham serviços que visem a um dos seguintes fins:

I - essenciais de assistência social, médica ou educacional;

II - promoção e desenvolvimento da cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer de suas modalidades ou graus;

III - promoção do civismo e da educação política;

IV - promoção e incremento do turismo e de festejos populares em datas marcantes do calendário.

§ 1º - Considera-se regularmente organizada, a entidade que esteja registrada em cartório, não se constitua em patrimônio de pessoas e tenha diretoria eleita na forma estatutária.

§ 2º - Não se concederá subvenção social ou auxílio à entidade que não tenha prestado contas de recebimento de benefício anterior.

Art. 22 - Os serviços destinados ao atendimento à saúde da população, bem como os programas de educação infantil e de ensino fundamental serão prestados com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, conforme incisos VI e VII do artigo

30 da Constituição Federal.

SEÇÃO II

EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23 - As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação de pessoal e seus encargos;

b) serviços de dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões;

b) dispositivos de texto do projeto de lei.

SEÇÃO III

LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

Art. 24 - O orçamento público municipal respeitará:

I - o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida para as despesas totais com pessoal, assim discriminadas:

a) até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;

b) até o limite de 6% (seis por cento) para o Legislativo, observado as normas fixadas pela Emenda Constitucional nº 25/00;

II - o limite máximo de 7%, incluídos os gastos com inativos (incluído pela Emenda Constitucional nº 109/2021, que alterou o Art. 29-A, da Constituição Federal), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizados no ano anterior, destinados à Câmara Municipal;

III - o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal;

IV - o limite mínimo de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, alínea "b", e § 3º, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde (art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal c/c art. 77, III, e § 4º, dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias);

V - o limite máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência.

SEÇÃO IV

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 25 - O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026, cronograma anual de desembolso mensal e programação financeira, por órgão, objetivando:

I - assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

II - manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Parágrafo único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta limitação será feita de forma proporcional a cada unidade orçamentária, excluindo-se as despesas:

I - constitucionais e legais contraiadas;

II - destinadas ao pagamento da dívida fundada;

III - provenientes de convênios;

IV - de caráter vinculado à educação, saúde e assistência social.

Parágrafo único - O Poder Executivo deverá informar ao Poder Legislativo até 15 de setembro de 2026 a respeito do montante que lhe caberá limitar seu orçamento.

Art. 27 - São consideradas despesas irrelevantes aquelas que não ultrapassam 10% (dez por cento) dos limites atualizados de dispensa de licitação pelo valor, nos termos preconizados nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 28 - Os recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal seguirão o disposto nos termos do artigo 20, artigo 21 e artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - São vedados quaisquer procedimentos feitos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem que haja comprovado a suficiente disponibilidade de dotação e financeira.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo para vigorarem a partir de 2026, deverão objetivar principalmente:

a) a ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela Lei Complementar nº 101/2000;

b) adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vem sendo processadas no contexto da economia nacional;

c) dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário do Município;

d) revisar os valores das multas e das taxas, objetivando a sua adequação aos custos reais dos serviços;

e) corrigir qualquer injustiça tributária constante na Legislação vigente;

f) consolidar toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 31 - Caso não sejam aprovadas as modificações, ou sejam parcialmente, de forma a

não permitir a integralização dos recursos esperados, o Executivo providenciará, no decorrer do exercício, os ajustes necessários através de decretos.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 32 – O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a promoverem concursos públicos no exercício de 2026.

Parágrafo único - Na Lei Orçamentária de 2026 serão incluídas nas dotações específicas de pessoal, as projeções referentes à admissão por concurso, bem como será criado programa orçamentário referente às demissões que se fizerem necessárias.

Art. 33 – O concurso público obedecerá às determinações da Lei Orgânica Municipal e do Edital a ser divulgado na Imprensa Oficial deste Estado, Seção das Municipalidades.

Art. 34 – A política de reajustes, aumentos reais de vencimentos e criação de benefícios será fixada por Lei Municipal de maneira que, no seu total, os gastos de pessoal não ultrapassem o limite fixado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – É parte integrante desta Lei, Anexo de Prioridades, Anexos de Metas Fiscais e, Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 36 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado.

Art. 37 – Se o projeto de lei não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento da dívida fundada;

III - pagamento do duodécimo da Câmara;

IV - Manutenção dos serviços públicos essenciais.

Art. 38 - A liberação de recursos financeiros para pagamento de gastos públicos obedecerá a seguinte ordem de hierarquização:

I - repasse Financeiro à Câmara Municipal;

II - amortização da dívida fundada ou contratada;

III - pagamento de pessoal e encargos;

IV - manutenção dos serviços públicos essenciais;

V - investimentos.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Anexo II

Metas Fiscais Prefeitura Municipal de Pinheiral

Demonstrativo de Metas Anuais

Discriminação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
I - Receita	149.107.489,30	170.749.741,65	180.072.677,54	188.175.948,03	195.702.985,95	203.237.550,91
II - Despesa	160.182.690,90	168.419.717,38	177.615.433,94	185.608.128,47	193.032.453,61	200.464.203,08
III - Resultado Primário (I-II)	(11.075.201,60)	2.330.024,27	2.457.243,60	2.567.819,56	2.670.532,34	2.773.347,84
IV - Resultado Nominal	(33.807.346,10)	(7.389.738,28)	(7.793.217,99)	(8.143.912,80)	(8.469.669,31)	(8.795.751,58)
V - Dívida Líquida	(18.440.305,50)	(9.387.484,26)	(9.900.040,90)	(10.345.542,74)	(10.759.364,45)	(11.173.599,98)

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Especificação	I - Metas Previstas	II - Realizadas 2024	Varição (II-I)
Receita Total	186.516.303,18	171.608.534,01	(14.907.769,17)
Receita Não Financeira (I)	167.153.506,61	170.749.741,65	3.596.235,04
Despesa Total	186.516.303,18	173.813.458,07	- 12.702.845,11
Despesa Não Financeira (II)	194.175.519,37	168.419.717,38	- 25.755.801,99
Resultado Primário (I - II)	- 27.022.012,76	2.330.024,27	29.352.037,03
Resultado Nominal	34.734.095,56	(7.389.738,28)	27.344.357,28
Dívida Pública Consolidada	4.850.063,99	7.763.785,52	2.913.721,53
Dívida Consolidada Líquida	(19.128.128,90)	(9.387.484,26)	9.740.644,64

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Especificação	2024	2025	2026	2027
Receita Total	171.608.534,01	180.978.359,97	189.122.386,17	196.687.281,62
Receita Não Financeira (I)	170.749.741,65	180.072.677,54	188.175.948,03	195.702.985,95
Despesa Total	173.813.458,07	183.303.672,88	191.552.338,16	199.214.431,69
Despesa Não Financeira (II)	168.419.717,38	177.615.433,94	185.608.128,47	193.032.453,61
Resultado Primário (I - II)	2.330.024,27	2.457.243,60	2.567.819,56	2.670.532,34
Resultado Nominal	(7.389.738,28)	(7.793.217,99)	(8.143.912,80)	(8.469.669,31)
Dívida Pública Consolidada	7.763.785,52	8.187.688,21	8.556.134,18	8.898.379,55
Dívida Consolidada Líquida	(9.387.484,26)	(9.900.040,90)	(10.345.542,74)	(10.759.364,45)

Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	2023	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Patrimônio/Capital	137.469.114,91	152.308.639,82	167.909.861,85	177.077.740,31	185.046.238,62
Reservas					
Resultado Acumulado					
Total	137.469.114,91	152.308.639,82	167.909.861,85	177.077.740,31	185.046.238,62

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

	Renúncia de Receita Prevista		
Setores Beneficiados	Tributo	2025	Compensação
Total			

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 4º, § 2º, V da LRF

Eventos	ESTIMATIVA		
	2024	2025	Expansão
1. Renúncia de Receita	-	-	0,00%
2. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC	82.664.991,46	84.211.990,21	1,87%
3. Receita Corrente Líquida	159.945.404,36	196.051.399,12	22,57%
4. Impacto da Renúncia de Receita na RCL (1/3)	0,00%	0,00%	0%
5. Impacto das DOCC na RCL (2/3)	51,68%	42,95%	-16,89%
6. Compensação para Renúncia de Receita			0%
7. Compensação para DOCC	-	-	0%
Total	82.664.991,46	84.211.990,21	

Nota: As DOCC representam as despesas de pessoal e encargos sociais das Unidades Gestoras da Prefeitura realizadas no exercício/2024 e fixadas para o exercício/2025.

- Não foram considerados nas Despesas do item 2:
- a) Despesas de Pessoal da Câmara Municipal – R\$ 4.256.629,00;

Riscos Fiscais

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Enchentes	250.000,00	Melhorar Sistema Pluvial/Infraestrutura Urbana	250.000,00
Desmoraamentos	300.000,00	Recuperar Área Degradadas/Áreas Verdes	300.000,00
Parc./INSS/FGTS /RPPS	3.105.352,72	Disponibilização de recursos p/ quitação de parcelamentos	3.105.352,72
Operações de Crédito *	927.000,00	Disponibilização de recursos p/ pagamento de Operações de Crédito	927.000,00
Precatórios – 2026	115.200,34	Precatórios - 2026	115.200,34

* Operações de Crédito – Foram considerados os valores de desembolso dos pagamentos conforme Anexo II da Cédula de Crédito Bancário nº 40-00021-4 Banco do Brasil Operações de Crédito.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Receitas Realizadas	2022	2023	2024
Receita de Capital	-	-	-
Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	47.678,97	53.829,90	40.000,00
Total (I)	47.678,97	53.829,90	40.000,00
Despesas Líquidas	-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	0
Despesas de Capital	-	-	
Investimentos	-		-
Inversões Financeiras	-	-	
Amortização da Dívida	379,50	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Reg. de Previdência	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	
Total (II)	379,50	0,00	0,00
Saldo Financeiro (I-II)	47.299,47	53.829,90	40.000,00

Observação Importante:

1)Projeção do IPCA (Agência Brasil) para 2025, 5,46%, 2026, 4,50%, 2027, 4,00% e 2028, 3,85%.
Fonte: Agência Brasil (02/06//2025).

2)Dados econômicos e financeiros fornecidos pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Pinheiral.

ANEXO III – LDO 2026**FUNÇÃO LEGISLATIVA**

Programa	0042/0050 - SUBSÍDIOS E ASSISTÊNCIA AOS VEREADORES
Código	2.346/2.354
Objetivo	Proporcionar melhores condições aos Vereadores/Servidores para o bom desempenho dos serviços da Câmara Municipal.
Ação	a) Alteração e atualização de subsídios dos vereadores, para manter a proporcionalidade fixada para o mandato do quadriênio (2025/2028) e reposição de perda inflacionária; b) Previsão financeira para Participação dos Vereadores em Congressos, Seminários, Cursos e Eventos de interesse da Câmara; c) Previsão financeira de diárias e abastecimento dos veículos da Câmara para atender viagens dos vereadores dentro e fora do estado a serviço da Câmara; d) Previsão financeira indenizatória pelo desempenho das funções dos membros da Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente e Secretário; e) Atualização dos valores da Lei de Diária. f) Pagamento de diferenças de subsídio Parlamentar, relativas a Revisão Geral Anual (RGA) devidamente reconhecidas administrativamente, aos vereadores da legislatura atual e anterior.
Produto	Vereadores
Unidade de Medida	Unidade
Meta	9

Programa	0043 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA
Código	2.347
Objetivo	Agilizar e melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal
Ação	a) Dotar a Câmara Municipal dos equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento; b) Renovação do contrato de manutenção do Sistema de Informática de Contabilidade Pública, Legislativo e LRF; c) Atualização dos veículos da frota; d) Revisar o regimento interno para adequação as necessidades que se fizerem necessárias; e) Previsão financeira de diárias e abastecimento dos veículos da Câmara para atender viagens dos servidores dentro e fora do estado a serviço da Câmara; f) Previsão de regime de adiantamento para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Produto	Vereador, Servidor e Munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	0044 - IBAM – CONTRIBUIÇÃO
Código	2.348
Objetivo	Manter a Câmara Municipal associada a instituição de apoio aos municípios.
Ação	a) Proporcionar assistência técnica à distância; b) Consulta a modelos de atos normativos e demais documentos que apóiem as Administrações Municipais.
Produto	Órgão assessorado
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

Programa	0045 - ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES
Código	2.349
Objetivo	Promover o aperfeiçoamento profissional dos servidores da Câmara Municipal
Ação	a) Promover o aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal com a realização de seminários, congressos, fóruns, atos públicos, proporcionando uma maior integração dos agentes públicos; b) Aquisição de livros técnicos, assinaturas de periódicos e publicações; c) Realização de concurso público com a abertura de processo seletivo externo através de concurso, visando à contratação de servidores.
Produto	Valorização e capacitação de agente público
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme quadro funcional da Câmara Municipal

Programa	0046/0049 - REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, SALARIOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS COM SERVIDORES
Código	2.350/2.353
Objetivo	Proporcionar a garantia da remuneração dos servidores da Câmara Municipal
Ação	a) Atualização dos salários dos servidores com base no reajuste concedido pelo Poder Executivo; b) Alteração dos salários dos servidores, por mudança na estrutura, aumento salarial específico, reposição inflacionária e outros. c) Implementação de pagamento de benefícios legais (gratificações, função de confiança e etc.), concessão de vantagens (tipo auxílio alimentação, cultura, moradia e etc.); d) Criação de cargos, empregos e funções públicas ou alterações de carreiras; e) Recolhimento mensal para o Regime Geral de Previdência (INSS) f) Recolhimento mensal para o Regime Próprio de Previdência (INPPI) g) Indenizações e Restituições Trabalhistas; h) Atualização dos valores da Lei de Diária; i) Valorização do servidor efetivo através da implantação de plano de carreira e do incentivo à formação técnica e do aperfeiçoamento; j) Pagamento parcelado de diferenças de salários, relativas à Revisão Geral Anual (RGA) devidamente reconhecidas administrativamente, aos servidores comissionados e concursados da Câmara de Pinheiral, relativas a exercícios anteriores não concedidas em obediência a LRF.

Produto	Servidor remunerado
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme quadro funcional da Câmara Municipal

Programa	0039/0048 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA
Código	1.272/2.352
Objetivo	Construção ou aquisição de prédio próprio e manutenção do prédio ocupado pela Câmara
Ação	a) Adquirir no Município uma área ou prédio para construção e instalação da Câmara Municipal; b) Renovação do Contrato de locação atual ou locação de outro imóvel; c) Serviços de pequenos reparos; d) Serviços emergenciais; e) Contratação do seguro contra incêndio;
Produto	Vereador, servidor e Munícipes;
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

Programa	0040 - ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DA CAMARA
Código	1.273
Objetivo	Melhorar o acervo bibliotecário da Câmara Municipal
Ação	a) Aquisição de livros técnicos; b) Modernização do arquivo da Câmara; c) Disponibilização dos textos legais para consulta.
Produto	Vereador, servidor e munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	0041 - MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO
Código	1.274
Objetivo	Agilizar e melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal
Ação	a) Dotar o Legislativo de equipamentos de material permanente para melhorar as atividades;
Produto	Vereador, servidor e Municípes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	0047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET
Código	2.351
Objetivo	Proporcionar aos municípes acessos as informações e divulgação dos trabalhos da Câmara e dos Vereadores;
Ação	a) Abrir licitação para ampliação e manutenção da página na Internet; b) Divulgação oficial dos atos e trabalhos do Legislativo; c) Promover a Transparência; d) Reestruturar o Departamento de Informática da Câmara.
Produto	Vereador, servidor e municípes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

Anexo IV

Metas e Prioridades para o exercício de 2026

***Fundo de Previdência Social de
Município de Pinheiral – PinheiralPrev***

Programa	401 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
Código	09.272			
Objetivo	Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de proventos de aposentadoria e pensões.			
Ações	Produto	Unidade Medida	Meta	Execução
1 Necessidade de serem atendidos os benefícios previdenciários dos servidores efetivos municipais, no que dispões a Lei Municipal n.º 529/2009 e posteriores.	Pagamentos das Aposentadorias, pensões e Auxílios previdenciários 1. Servidores Inativos 2. Pensionistas	Servidores Servidores	255 54	12 meses 12 meses

Programa	402 MANUTENÇÃO DO FUNDO				
Código	04.122 – 04.123 – 28.845				
Objetivo	Promover a capacitação dos servidores e dotar o Fundo de rotinas eficientes, econômicas e transparentes. Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de obrigações tributárias contributivas Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de sentenças judiciais de benefícios previdenciários, movidas por segurados do órgão.				
Ações		Produto	Unidade Medida	Meta	Execução
1	Necessidade de serem capacitados os servidores e realização das tarefas administrativas que atendem satisfatoriamente os participantes do RPPS e os órgãos fiscalizadores.	Promover Capacitação Funcional e Promoção de Tarefas Administrativas	Servidores	10	12 meses
		Promover uma administração com a melhor rentabilidade para o Patrimônio Financeiro.	Servidores	10	12 meses
2	Pagamento do PASEP e demais obrigações tributárias	Pagamento de Contribuição	Contribuição	01	12 meses

Programa	403 RESERVAS DO RPPS				
Código	28.845				
Objetivo	A reserva do RPPS visa garantir os pagamentos dos Benefícios Previdenciários Futuros.				
Ações		Produto	Unidade Medida	Meta	Execução
1	Reservas para fazer face aos compromissos futuros.	Reservas de recursos do RPPS: Servidores Inativos Pensionistas	Servidor	255	12 meses
			Servidor	54	12 meses

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
(LRF, Art. 4º / 2º, Inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO: Pinheiral**Exercício: 2025**

	Ano - 2024	2023	Ano - 2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	9.466.608,57	18.830.285,15	13.787.556,35
Receita de Contribuições	7.195.650,24	5.332.541,35	4.462.503,23
Pessoal Civil	5.935.967,84	5.066.960,62	4.201.397,97
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	1.259.682,40	265.580,73	261.105,26
Receita Patrimonial	2.270.958,33	13.497.743,80	9.325.053,12
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	6.166.438,32	6.082.224,05	7.181.737,32
Contribuição Patronal do Exercício	3.436.106,38	3.597.760,00	4.874.189,57
Pessoal Civil	3.436.106,38	3.597.760,00	4.874.189,57
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	2.730.331,94	2.484.464,05	2.307.547,75
Pessoal Civil	2.730.331,94	2.484.464,05	2.307.547,75
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT/ADM	12.812.196,07	4.488.106,20	3.823.885,22
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	28.445.242,96	29.400.615,40	24.793.178,89
	Ano - 2024	Ano - 2023	Ano - 2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	293.862,51	356.661,64	357.501,13

Despesas Correntes	293.862,51	343.871,64	276.369,63
Despesas de Capital	-	12.790,00	81.131,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.332.283,94	7.120.947,64	6.083.176,03
Pessoal Civil	8.332.283,94	7.120.947,64	6.083.176,03
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Transf. Financ. Concedidas/Perdas em Investimentos	1.696.785,59	1.156.330,24	3.183.138,68
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	10.322.932,04	8.633.939,52	9.623.815,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	18.122.310,92	20.766.675,88	15.169.363,05
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	122.022.465,07	105.502.243,21	85.273.566,20

Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo IV – Evolução Patrimônio Líquido.
(LRF, Art. 4º, 2º, Inciso III)

Município: Pinheiral

Exercício: 2025

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Ano - 2022	%	Ano - 2023	%	Ano - 2024	%
Patrimônio/Capital	11.067.190,28	100%	24.040.993,10	100%	24.825.089,48	100%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	11.067.190,28		24.040.993,10		24.825.089,48	

FONTE:

Setor de Contabilidade - PinheiralPrev

1 PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
PLANO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	18.709.104,31	3.450.194,50	15.258.909,81	121.939.866,92
2025	20.990.158,14	4.151.494,59	16.838.663,55	138.778.530,47
2026	21.356.605,57	4.593.907,08	16.762.698,49	155.541.228,96
2027	22.393.035,93	5.197.862,47	17.195.173,46	172.736.402,42
2028	23.324.768,46	5.739.470,35	17.585.298,11	190.321.700,53
2029	23.673.395,79	6.204.208,74	17.469.187,05	207.790.887,58
2030	24.003.660,00	6.719.273,89	17.284.386,11	225.075.273,69
2031	25.030.827,01	7.298.777,98	17.732.049,03	242.807.322,72
2032	26.077.776,91	8.037.330,37	18.040.446,54	260.847.769,26
2033	27.139.645,42	8.845.121,32	18.294.524,10	279.142.293,36
2034	28.214.104,13	9.560.529,41	18.653.574,72	297.795.868,08
2035	29.299.424,41	10.414.708,25	18.884.716,16	316.680.584,24
2036	30.392.926,79	11.526.486,32	18.866.440,47	335.547.024,71
2037	31.473.409,89	13.043.087,21	18.430.322,68	353.977.347,39
2038	32.533.433,42	14.181.735,24	18.351.698,18	372.329.045,57
2039	33.556.775,53	16.298.719,75	17.258.055,78	389.587.101,35
2040	34.528.453,86	18.398.105,88	16.130.347,98	405.717.449,33
2041	35.444.145,28	20.161.729,69	15.282.415,59	420.999.864,92
2042	36.311.489,44	21.798.078,31	14.513.411,13	435.513.276,05
2043	37.142.851,87	23.398.941,34	13.743.910,53	449.257.186,58
2044	37.905.246,01	25.116.900,03	12.788.345,98	462.045.532,56
2045	38.616.942,71	26.977.573,30	11.639.369,41	473.684.901,97
2046	39.278.911,37	28.480.995,63	10.797.915,74	484.482.817,71
2047	39.910.794,39	29.534.491,81	10.376.302,58	494.859.120,29
2048	40.514.454,30	30.467.452,34	10.047.001,96	504.906.122,25
2049	41.093.317,32	31.455.952,53	9.637.364,79	514.543.487,04
2050	41.646.175,01	32.532.045,23	9.114.129,78	523.657.616,82
2051	42.178.015,41	33.399.954,11	8.778.061,30	532.435.678,12
2052	42.691.383,91	34.518.273,28	8.173.110,63	540.608.788,75
2053	43.169.208,13	35.253.069,13	7.916.139,00	548.524.927,75
2054	43.639.445,92	35.748.839,88	7.890.606,04	556.415.533,79
2055	44.102.235,51	36.525.682,91	7.576.552,60	563.992.086,39
2056	44.525.382,32	37.117.428,18	7.407.954,14	571.400.040,53
2057	44.962.277,76	37.581.269,37	7.381.008,39	578.781.048,92
2058	45.400.173,68	37.899.554,76	7.500.618,92	586.281.667,84
2059	45.831.765,51	38.168.564,86	7.663.200,65	593.944.868,49
2060	46.283.455,97	38.263.041,29	8.020.414,68	601.965.283,17
2061	46.760.364,32	38.507.284,23	8.253.080,09	610.218.363,26
2062	47.212.658,89	38.613.865,83	8.598.793,06	618.817.156,32
2063	47.704.986,16	38.736.497,63	8.968.488,53	627.785.644,85

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2064	48.189.270,85	38.609.895,92	9.579.374,93	637.365.019,78
2065	48.729.188,60	38.538.225,49	10.190.963,11	647.555.982,89
2066	49.294.458,73	38.583.794,44	10.710.664,29	658.266.647,18
2067	49.881.400,41	38.803.749,54	11.077.650,87	669.344.298,05
2068	50.446.670,65	38.616.170,44	11.830.500,21	681.174.798,26
2069	51.094.856,04	38.629.119,69	12.465.736,35	693.640.534,61
2070	51.742.497,54	38.454.266,18	13.288.231,36	706.928.765,97
2071	52.437.644,34	38.003.018,56	14.434.625,78	721.363.391,75
2072	53.222.093,04	37.733.546,22	15.488.546,82	736.851.938,57
2073	54.053.718,72	37.720.159,18	16.333.559,54	753.185.498,11
2074	54.901.461,12	37.595.998,31	17.305.462,81	770.490.960,92
2075	55.810.760,16	37.439.026,28	18.371.733,88	788.862.694,80
2076	56.785.959,32	37.419.125,82	19.366.833,50	808.229.528,30
2077	57.787.590,98	37.214.840,42	20.572.750,56	828.802.278,86
2078	58.885.060,52	37.240.301,20	21.644.759,32	850.447.038,18
2079	60.004.102,62	37.024.501,47	22.979.601,15	873.426.639,33
2080	61.216.877,83	36.774.994,62	24.441.883,21	897.868.522,54
2081	62.511.376,37	36.498.043,86	26.013.332,51	923.881.855,05
2082	63.889.050,72	36.119.125,16	27.769.925,56	951.651.780,61
2083	65.372.908,52	35.801.278,29	29.571.630,23	981.223.410,84
2084	66.945.235,97	35.450.239,73	31.494.996,24	1.012.718.407,08
2085	68.634.598,58	35.310.192,17	33.324.406,41	1.046.042.813,49
2086	70.412.020,01	35.203.129,99	35.208.890,02	1.081.251.703,51
2087	72.300.151,26	35.377.017,98	36.923.133,28	1.118.174.836,79
2088	74.246.046,31	35.355.364,55	38.890.681,76	1.157.065.518,55
2089	76.311.469,50	35.191.804,02	41.119.665,48	1.198.185.184,03
2090	78.516.365,21	35.109.653,60	43.406.711,61	1.241.591.895,64
2091	80.833.843,41	34.936.872,46	45.896.970,95	1.287.488.866,59
2092	83.292.534,28	34.703.735,15	48.588.799,13	1.336.077.665,72
2093	85.907.602,41	34.618.549,51	51.289.052,90	1.387.366.718,62
2094	88.662.553,71	34.648.294,85	54.014.258,86	1.441.380.977,48
2095	91.546.603,87	34.454.859,95	57.091.743,92	1.498.472.721,40
2096	94.635.292,42	34.732.912,42	59.902.380,00	1.558.375.101,40
2097	97.815.339,23	34.610.991,97	63.204.347,26	1.621.579.448,66
2098	101.210.411,62	34.543.850,70	66.666.560,92	1.688.246.009,58
2099	104.783.348,60	34.460.996,78	70.322.351,82	1.758.568.361,40
2100	108.555.220,59	34.385.901,13	74.169.319,46	1.832.737.680,86
2101	112.532.763,31	34.296.632,90	78.236.130,41	1.910.973.811,27
2102	116.729.130,36	34.145.401,59	82.583.728,77	1.993.557.540,04
2103	121.170.002,54	34.171.138,64	86.998.863,90	2.080.556.403,94
2104	125.823.050,50	34.056.864,51	91.766.185,99	2.172.322.589,93
2105	130.756.704,14	34.161.067,22	96.595.636,92	2.268.918.226,85

PROJEÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

PLANO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	550.754,22	5.092.225,50	-4.541.471,28	85.994,89
2025	493.195,54	5.578.858,10	-5.085.662,56	0,00
2026	459.969,08	5.634.112,42	-5.174.143,34	0,00
2027	401.506,63	5.772.771,84	-5.371.265,21	0,00
2028	331.884,32	5.943.927,18	-5.612.042,86	0,00
2029	327.191,61	5.871.245,97	-5.544.054,36	0,00
2030	293.934,88	5.878.697,66	-5.584.762,78	0,00
2031	289.242,47	5.784.849,33	-5.495.606,86	0,00
2032	284.199,77	5.683.995,32	-5.399.795,55	0,00
2033	278.693,54	5.573.870,87	-5.295.177,33	0,00
2034	272.707,13	5.454.142,65	-5.181.435,52	0,00
2035	266.226,22	5.324.524,46	-5.058.298,24	0,00
2036	259.238,42	5.184.768,33	-4.925.529,91	0,00
2037	251.738,41	5.034.768,29	-4.783.029,88	0,00
2038	243.725,72	4.874.514,31	-4.630.788,59	0,00
2039	235.209,95	4.704.199,06	-4.468.989,11	0,00
2040	226.216,60	4.524.331,94	-4.298.115,34	0,00
2041	216.775,41	4.335.508,28	-4.118.732,87	0,00
2042	206.927,29	4.138.545,72	-3.931.618,43	0,00
2043	196.722,62	3.934.452,42	-3.737.729,80	0,00
2044	186.213,22	3.724.264,43	-3.538.051,21	0,00
2045	175.453,17	3.509.063,33	-3.333.610,16	0,00
2046	164.503,85	3.290.077,02	-3.125.573,17	0,00
2047	153.429,20	3.068.583,92	-2.915.154,72	0,00
2048	142.305,94	2.846.118,87	-2.703.812,93	0,00
2049	131.220,98	2.624.419,50	-2.493.198,52	0,00
2050	120.265,15	2.405.303,08	-2.285.037,93	0,00
2051	109.527,83	2.190.556,60	-2.081.028,77	0,00
2052	99.091,03	1.981.820,51	-1.882.729,48	0,00
2053	89.033,48	1.780.669,56	-1.691.636,08	0,00
2054	79.427,53	1.588.550,63	-1.509.123,10	0,00
2055	70.328,77	1.406.575,49	-1.336.246,72	0,00
2056	61.793,63	1.235.872,67	-1.174.079,04	0,00
2057	53.861,75	1.077.234,99	-1.023.373,24	0,00
2058	46.556,18	931.123,61	-884.567,43	0,00
2059	39.888,83	797.776,50	-757.887,67	0,00
2060	33.862,14	677.242,75	-643.380,61	0,00
2061	28.469,96	569.399,13	-540.929,17	0,00
2062	23.699,79	473.995,75	-450.295,96	0,00
2063	19.526,79	390.535,74	-371.008,95	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2064	15.915,04	318.300,74	-302.385,70	0,00
2065	12.823,31	256.466,19	-243.642,88	0,00
2066	10.208,89	204.177,74	-193.968,85	0,00
2067	8.025,71	160.514,10	-152.488,39	0,00
2068	6.227,55	124.551,03	-118.323,48	0,00
2069	4.772,13	95.442,65	-90.670,52	0,00
2070	3.620,94	72.418,89	-68.797,95	0,00
2071	2.733,44	54.668,81	-51.935,37	0,00
2072	2.066,05	41.321,05	-39.255,00	0,00
2073	1.577,32	31.546,39	-29.969,07	0,00
2074	1.227,93	24.558,64	-23.330,71	0,00
2075	983,90	19.678,02	-18.694,12	0,00
2076	818,02	16.360,37	-15.542,35	0,00
2077	708,17	14.163,45	-13.455,28	0,00
2078	637,94	12.758,82	-12.120,88	0,00
2079	595,31	11.906,26	-11.310,95	0,00
2080	569,80	11.395,91	-10.826,11	0,00
2081	552,44	11.048,82	-10.496,38	0,00
2082	537,11	10.742,10	-10.204,99	0,00
2083	520,89	10.417,85	-9.896,96	0,00
2084	503,18	10.063,61	-9.560,43	0,00
2085	484,01	9.680,15	-9.196,14	0,00
2086	463,47	9.269,44	-8.805,97	0,00
2087	441,64	8.832,81	-8.391,17	0,00
2088	418,47	8.369,30	-7.950,83	0,00
2089	393,81	7.876,25	-7.482,44	0,00
2090	367,55	7.351,04	-6.983,49	0,00
2091	339,66	6.793,20	-6.453,54	0,00
2092	310,41	6.208,12	-5.897,71	0,00
2093	280,38	5.607,54	-5.327,16	0,00
2094	250,41	5.008,24	-4.757,83	0,00
2095	221,41	4.428,19	-4.206,78	0,00
2096	194,04	3.880,78	-3.686,74	0,00
2097	168,88	3.377,66	-3.208,78	0,00
2098	145,84	2.916,74	-2.770,90	0,00
2099	124,80	2.496,07	-2.371,27	0,00
2100	105,69	2.113,85	-2.008,16	0,00
2101	88,42	1.768,45	-1.680,03	0,00

**Demonstrativo I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS
E PROVIDÊNCIAS**

(LRF, ART. 4.º, § 3.º)

MUNICÍPIO:		PINHEIRAL		EXERCÍCIO:		2025	
RISCOS FISCAIS				PROVIDÊNCIAS			
Descrição		Valor		Descrição		Valor	
1/35 do Déficit técnico, conf Cálculo Atuarial				O déficit atuarial será financiado através de recursos			
efetuado em 07/02/2025, c/ base nos		-		do Tesouro Municipal, conf. Lei Municipal nº		-	
dados dos servidores de 31/12/2024 - Fundo				529,de 29/12/2009; Resgate das Contribuições		-	
Previdenciário Financeiro*				recolhidas ao Fundo Prev. de Pirai. O financiamento			
		(64.035.462,93)		ocorrerá no espaço de 35 anos.		(64.035.462,93)	
TOTAL		(64.035.462,93)		TOTAL		(64.035.462,93)	
FONTE:		Lógica Consultoria - Assessoria e Consultoria Atuarial - Avaliação – 07/02/2025 - Base 31/12/2024.					
		*Complementação financeira do Município para cobertura da insuficiência do fluxo financeiro negativo.					

NOTA EXPLICATIVA: A Lei Municipal nº 529, de 29/12/2009, criou o Fundo Previdenciário Capitalizado para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos a partir de 01/02/2002 e o Fundo Previdenciário Financeiro para custear as despesas previdenciárias dos servidores admitidos até esta data e os aposentados e pensionistas à época da avaliação atuarial. Com esta segmentação o grupo de servidores admitidos após a data do corte estará vinculado a fundo capitalizado e equilibrado atuarialmente. Os demais participantes estão vinculados ao Fundo Financeiro, em Regime de Repartição Simples, que não receberá novas inscrições, ou seja, estará em extinção, sendo de responsabilidade do Tesouro Municipal o Custo Financeiro deste grupo.

Obs.: Foi considerado o Déficit Atuarial de R\$ 75.447.777,34 – Plano Financeiro e o Superávit Atuarial de R\$ 11.412.314,41, relativos ao Plano Previdenciário Capitalizado.

Plano Previdenciário Capitalizado	R\$ 11.412.314,41
Plano Previdenciário Financeiro	R\$ (75.447.777,34)
Déficit Atuarial	R\$ (64.035.462,93)

Pinheiral, 09 de junho de 2025.



Decretos

DECRETO N°. 3.803, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.432, de 18/07/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Município, como se segue:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
152	04.02	18.542.0028.1111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.39.00	1.705	570.000,00
214	04.02	18.452.0057.1106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.00	1.705	390.000,00
TOTAL						960.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, a seguir especificados:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
522	17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização	3.3.90.39.00	1.705	390.000,00
523	17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização	4.4.90.51.00	1.705	570.000,00
TOTAL						960.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de Julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO N°. 3.804, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e determina outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.434, de 18/07/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, como se segue:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
198	04.02	18.541.0055.1087	Boas Práticas Ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.39.00	1.720	270.000,00
TOTAL						270.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, a seguir especificados:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
200	04.02	18.512.0055.1089	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	1.720	270.000,00
TOTAL						270.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de Julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO N°. 3.805, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que

determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
87	01.03	10.302.0063.2393	Ofertar novos serviços de diagnóstico de imagem e exames	3.3.90.39.00	1.600	250.000,00
123	01.03	10.302.0063.2410	Compra de Exames, Consultas Médicas p/atender as necessidades em Saúde	3.3.90.32.00	1.600	50.000,00
124	01.03	10.302.0063.2410	Compra de Exames, Consultas Médicas p/atender as necessidades em Saúde	3.3.90.39.00	1.600	250.000,00
141	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.00	1.600	100.000,00
145	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.00	1.600	50.000,00
TOTAL						700.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o provável Excesso de Arrecadação proveniente do Repasse da União, através da Emenda Parlamentar N° 63000640792202500, já creditado em conta, para Manutenção e Custeio dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO N°. 3.806, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
65	06.01	12.361.0011.2303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.00	1.550	55.000,00
87	01.03	10.302.0063.2393	Ofertar novos serviços de diagnóstico de imagem e exames	3.3.90.39.00	1.621	100.000,00
124	01.03	10.302.0063.2410	Compra de Exames, Consultas Médicas p/atender as necessidades em Saúde	3.3.90.39.00	1.621	100.000,00
136	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.99	1.621	160.000,00
TOTAL						415.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro SALÁRIO EDUCAÇÃO (2.550) e Superávit Financeiro SUS ESTADO (2.621), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – 1.550	517.350,78
SUPERÁVIT USADO NO DECRETO 3.795/2025	462.100,00
SALDO DE SUPERÁVIT (2024)	55.250,78
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.600 SUS UNIAO	1.026.450,51
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE AO SUS – 1.621 SUS ESTADO	5.096.555,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de Julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO N°. 3.807, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.527.000,00 (Um milhão e quinhentos e vinte e sete mil reais), e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;



CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;
CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.527.000,00 (Um milhão e quinhentos e vinte e sete mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
65	06.01	12.361.0011.2303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.00	1.550	195.000,00
60	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.61.00	1.500	650.000,00
108	01.03	10.302.0063.2405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.16.99	1.500	32.000,00
133	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.52	1.500	15.000,00
134	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.01	1.500	5.000,00
135	01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.02	1.500	160.000,00
173	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	1.500	400.000,00
175	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.52	1.500	5.000,00
177	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13.02	1.500	15.000,00
179	01.03	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.91.13.00	1.500	50.000,00
TOTAL						1.527.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02	06.01	12.365.0011.1133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	1.550	15.000,00
18	06.01	12.361.0011.1138	Autonomia	3.3.90.30.00	1.550	5.000,00
19	06.01	12.361.0011.1138	Autonomia	4.4.90.52.00	1.550	10.000,00
22	06.01	12.367.0011.1140	Desafiando os Limites	3.3.90.30.00	1.550	7.000,00
23	06.01	12.367.0011.1140	Desafiando os Limites	4.4.90.52.00	1.550	7.000,00
24	06.01	12.361.0011.1142	Educação Para Todos	3.3.90.30.00	1.550	18.000,00
28	06.01	12.361.0011.1143	Conectado	3.3.90.30.00	1.550	6.000,00
29	06.01	12.361.0011.1143	Conectado	3.3.90.39.00	1.550	5.000,00
30	06.01	12.361.0011.1143	Conectado	4.4.90.52.00	1.550	7.000,00
66	06.01	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.00	1.550	30.000,00
68	06.01	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	1.550	17.000,00
67	06.01	12.361.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	1.550	10.000,00
69	06.01	12.361.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.00	1.550	8.000,00
70	06.01	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.00	1.550	9.000,00
72	06.01	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	1.550	6.000,00
71	06.01	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	1.550	6.000,00
122	06.01	12.366.0011.2308	Manutenção das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.30.00	1.550	9.000,00
123	06.01	12.366.0011.2308	Manutenção das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	1.550	10.000,00
124	06.01	12.366.0011.2308	Manutenção das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.39.00	1.550	10.000,00
02	06.01	12.365.0011.1133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	1.500	130.000,00
25	06.01	12.361.0011.1142	Educação Para Todos	3.3.90.32.00	1.500	220.000,00
30	06.01	12.361.0011.1143	Conectado	4.4.90.52.00	1.500	300.000,00
107	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	682.000,00
TOTAL						1.527.000,00

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.808, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 23 de Julho de 2025, no Município de Pinheiral, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Art. 2º - A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Conferência será substituído pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º - O Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único - O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº. 1.182, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.415, de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir para a Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, a contar de 01 de julho de 2025, o servidor **MAXWELL JORGE DE PAULA SILVA**, matrícula nº. 9434-2, exercendo o Cargo de Agente Administrativo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.183, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.234, de 06 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, a readaptação na função de Professor II, a contar de 21/07/2025 e o término em 16/01/2026, da servidora **VIVIANE MARIA DE SOUZA**, matrícula sob o nº 9444-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.184, DE 17 DE JULHO DE 2025



O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.537, de 26 de março de 2024;
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, a readaptação na função de Porteiro, a contar de 22/07/2025 e o término em 17/01/2026, do servidor JULIO CEZAR SARMENTO DA SILVEIRA, matrícula sob o nº 9433-8, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.185, DE 17 DE JULHO DE 2025

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 4.703, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a contar de JULHO de 2025, estabilidade aos servidores abaixo relacionados, admitidos em decorrência da aprovação dos Concursos Públicos Edital nº 01/2017 e 01/2018, e aprovados no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matrícula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
97053	Claudia Maria Silva de Abreu	SMS	Agente Técnico Municipal	2066/2025	01/2018
97040	Laryssa Christiny da Silva	SEMED	Auxiliar de Secretaria	5932/2024	01/2018
97092	Eliana Pereira Dutra	SEMED	Merendeira	2389/2025	01/2017
97112	Rosileia Cristina de Souza Ribeiro	SEMASDH	Agente Auxiliar de Serviços Municipais	6496/2024	01/2018
97141	Rosana Cezario Silva Jacinto	SMS	Agente Técnico Municipal	2929/2025	01/2018
97116	Katia Pereira Ribeiro	SMS	Cozinheiro	3524/2025	01/2018
97114	Ana Gabriela Bastos Oliveira	SMS	Enfermeiro	6722/2024	01/2018
97121	Wallace de Paula Machado	SMS	Fisioterapeuta	2070/2025	01/2018
97122	Marilene Rodrigues Gonçalves	SEMAD	Agente Auxiliar de Serviços Municipais	6492/2024	01/2018
97134	Alice de Oliveira Andrade	SEMAD	Agente Técnico Municipal	2283/2024	01/2018
97133	Jessica dos Santos Vargas	SEMAD	Agente técnico Municipal	4638/2025	01/2018
97132	Ristanielle Gaudencio Pereira Gonçalves	SMS	Agente Técnico Municipal	2284/2025	01/2018
97105	Alex Barbosa de Castro	SEMED	Inspetor de Alunos	684/2025	01/2018
97131	Barbara Caldas Magalhães de Castro	SEMED	Merendeira	2286/2025	01/2017
97130	Cristiele Oliveira Santos	SEMED	Merendeira	2934/2025	01/2017
97104	Fabriele Adriene Pereira Santiago	SEMED	Merendeira	686/2025	01/2017
97148	Iara de Andrade Rezende Costa	SEMED	Pedagogo	4322/2025	01/2017
97123	Aline Venancio da Silva	SEMED	Professor I	682/2025	01/2017
97136	Jasmine Rodrigues Soares	SEMED	Professor I	2282/2024	01/2017
97118	Maria da Penha Araujo Silva	SEMED	Professor I	6498/2024	01/2017
97110	Talita Silva Rabelo	SEMED	Professor I	6499/2024	01/2017
97103	Thaiane da Silva Costa Santos	SEMED	Professor I	6493/2024	01/2017
97124	Elisio Silva Ferreira	SEMED	Professor II	2932/2025	01/2017
97129	Rovenna Aleixo Moreira	SEMED	Vigia	2069/2025	01/2018
97102	Natalia Oliveira de Paula	SEMED	Professor II	6725/2024	01/2017
97106	Janaina Rocha Alves Carneiro	SEMED	Pedagogo	679/2025	01/2017
97107	Kelly Cristina Pereira Meireles	SEMED	Pedagogo	683/2025	01/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.186, DE 17 DE JULHO DE 2025

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 4.735, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a contar de JUNHO de 2025, estabilidade aos servidores abaixo relacionados, admitidos em decorrência da aprovação dos Concurso Público Edital nº 01/2017 e aprovados no Estágio Probatório para o provimento do Cargo Efetivo da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004:

Matrícula	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
97060	Aline Cristina de Sampaio e Silva	SEMED	Professor I	5940/2024	01/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.187, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei nº 820, de 11 de dezembro de 2014, que “Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no Município de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o art. 6º da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO que os prazos legais para a cobrança de multas devem ser cumpridos, mediante à interposição de recursos impetrados em face dos autos de infração lavrados com base no Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.323, de 27 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros para compor a JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações), conforme abaixo relacionados:

Presidente: Aldrei Tubbs de Souza – matrícula 9768-5;

Suplente: José Inácio da Silva Vargas – matrícula 9518-0;

Membro: Daniel de Menezes Costa – matrícula 9761-3;

Membro: Débora Dantas Silveira Correa – matrícula 9757-2;

Membro: Lidiane Souza Silva – matrícula 9481-6

Membro: Mário da Silva Filho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.188, DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei nº 820, de 11 de dezembro de 2014, que “Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no Município de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 3.116, de 20 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Julgamento de Defesa Prévia, conforme abaixo relacionados:

Presidente: Cláudia Lima Maceió, matrícula 9508-2;

Membro: Débora Dantas Silveira Correa, matrícula 9757-2;

Membro: Maxwell Jorge de Paula Silva, matrícula 9434-2;

Membro: Rafael Guedes Alves, matrícula 9757-6;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de julho de 2025.



LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.189, DE 18 DE
JULHO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.753, de 17 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **JULIA VITORIA ECKCHARDT MADEIRA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.190, DE 18 DE
JULHO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.770, de 18 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **DANDARA GABRIELE DOS REIS VIDAL TORRES FARIA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.191, DE 18 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANE DO CARMO GOMES COUTO**, matrícula sob nº 8270-0 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 14/07/2025 e término em 18/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.192, DE 18 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JANICE CORREIA DE OLIVEIRA PEREIRA NEVES**, matrícula sob nº 9753-7 ocupando o cargo de Supervisor de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 11/07/2025 e término em 18/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.193, DE 18 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **PATRICIA MACEDO CARVALHO DUQUE**, matrícula sob nº 9738-0, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 08/07/2025 e término em 11/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.194, DE 18 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso

de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA CAROLINE DE SOUZA ROCHA**, matrícula sob nº 9779-3 ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 08/07/2025 e término em 11/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.195, DE 18 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula sob nº 9545-7 ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, de 07/07/2025 a 09/07/2025 e 11/07/2025 a 12/07/2025
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.196, DE 18 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **GIOVANNA CAMPOS ZAMBRONI**, matrícula sob nº 9704-1 ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 06 (seis) dias, de 02/07/2025 a 03/07/2025 e 07/07/2025 a 08/07/2025 e de 10/07/2025 a 11/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.197, DE 18 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LARISSA PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula sob nº 9741-9 ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, de 02/07/2025 a 04/07/2025 e 11/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.198, DE 18 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LIDIANE DAS GRAÇAS GONÇALVES TOMAZ**, matrícula sob nº 9411-3 ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 11/07/2025 e término em 18/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.199, DE 18 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA APARECIDA DA SILVA DAHER**, matrícula sob nº 9717-5 ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 08/07/2025 e término em 11/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.200, DE 18 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025;
RESOLVE



Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MONICA MARIA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9380-0 ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 11/07/2025 e término em 24/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.201, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MILA ONOFRE DOS SANTOS**, matrícula sob nº 9471-2 ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 10/07/2025 e término em 07/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.202, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RACHEL CUNHA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula sob nº 9724-0 ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 10/07/2025 e término em 18/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.203, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RAQUEL LUCAS DOS SANTOS**, matrícula sob nº

9709-9 ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 14/07/2025 e término em 23/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.204, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RÚBIA CRISTINA BARBOSA MOURA**, matrícula sob nº 9736-7 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 09/07/2025 e término em 18/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.205, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SHEILA FERNANDES DOS SANTOS MIRANDA**, matrícula sob nº 9173-7 ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 14/07/2025 e término em 23/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.206, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.773 de 18 de julho de 2025; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **VANIA MARIA DE ASSIS SANTOS**, matrícula sob nº 9426-6 ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo

de 11 (onze) dias, com início em 08/07/2025 e término em 18/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.207, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.773, de 18 de julho de 2025; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ANDREIA AQUINO JOVEM**, matrícula sob nº 9207-1 ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 141 (cento e quarenta e um) dias, com início em 13/07/2025 e término em 30/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.208, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.773, de 18 de julho de 2025; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CARLA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula sob nº 9700-7, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 12/07/2025 e término em 09/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.209, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.773, de 18 de julho de 2025; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **EDUARDO CASEMIRO DE ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula sob nº 9676-7 ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em

11/07/2025 e término em 15/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.210, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.773, de 18 de julho de 2025; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **LUANA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, matrícula sob nº 9629-3 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 14/07/2025 e término em 20/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.211, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.773, de 18 de julho de 2025; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JAQUELINE AURORA RIBEIRO DELCAMPE CONCEIÇÃO**, matrícula sob nº 9490-5 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 08/07/2025 e término em 17/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.212, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.773, de 18 de julho de 2025; **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JAQUELINE ALVES EZÍDIO CARVALHO**, matrícula sob nº 9539-0 ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 14/07/2025 e término em 12/08/2025.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.213, DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.670, de 14 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de julho de 2025, **AMARILDO DE OLIVEIRA REIS**, do cargo de Agente Administrativo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.214, DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo administrativo nº 4.775, de 18 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença ao servidor **RONALDO DE PAULA DOS ANJOS**, matrícula sob o nº 9532-7, ocupando o Cargo de Agente Administrativo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias com início em 14/07/2025 e com o término em 18/07/2025 para acompanhar seu (sua) dependente que vive às suas expensas que encontra-se em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.215, DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.774, de 18 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **JOICE SILVA DA CUNHA**, matrícula sob o nº 9419-5, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início de 07/07/2025 à 09/07/2025, de 10/07/2025 à 12/07/2025 e 14/07/2025 à 27/07/2025 para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.216, DE 21 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.776, de 18 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **ÉRICA MARIA DA SILVA**, matrícula sob o nº 9641-1, ocupando o cargo de Professor II, pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 08/07/2025 e término em 10/07/2025 para acompanhar seu pai /mãe, que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.217, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;
CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 2495, de 28 de maio de 2025, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplico a servidora pública **FLÁVIA FERREIRA DA SILVA**, matr. nº 9765-6, ocupante do cargo público efetivo de Fisioterapeuta, a responsabilidade técnica na área de saúde perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2º região, relativo ao Centro de Reabilitação Carmem Vergette Leite Franco, a contar de maio de 2025, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 22 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.218, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;
CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras

providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 2495, de 28 de maio de 2025, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplico ao servidor público **Patrick Carvalho Silva Franco**, matr. nº 9221-4, ocupante do cargo público efetivo de Fisioterapeuta, a responsabilidade técnica na área de saúde perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2º região, relativo ao Hospital Municipal "Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa”, a contar de julho de 2025, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1.604, de 22 de novembro de 2024;

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 22 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.219, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.833, de 21 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 07 de julho de 2025, **DIEGO THEODORO TORRES**, do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.220, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.721, de 16 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de julho de 2025, **TAMIRES MARIA NEVES BRANDÃO**, do cargo efetivo de Mediador Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.221, DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.803 de 05 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de redução de carga horária da servidora **PALOMA BÁRBARA DIAS**, matrícula sob nº 9174-1 exercendo o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 24/07/2025 e término em 23/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.222, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.868, de 22 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **SIDINEI LEANDRO DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.223, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.868, de 22 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **TAMIRES MARIA NEVES BRANDÃO**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.224, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.868, de 22 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 23 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **BEATRIZ MELO FERREIRA DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.225, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.985, de 20 de junho de 2018;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar, a readaptação na função de Agente de Recepção, a contar de 10/07/2025 e o término em 05/01/2026, da servidora **TELMARIBEIRO BORGES**, matrícula sob o nº 9187-1, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.226, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6.807, de 02 de dezembro de 2021;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar, a readaptação na função de Agente de Recepção, a contar de 18/07/2025 e o término em 13/01/2026, da servidora **CRISTIANE SILVA NUNES**, matrícula sob o nº 9405-9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.227, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.789, de 05 de julho de 2023;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar, a readaptação na função de Porteiro, a contar de 11/07/2025 e o término em 06/01/2026, da servidora **PATRÍCIA JERONIMO LOREFICE**, matrícula sob o nº 9512-9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.228, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.882, de 23 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 22 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **MATHEUS RONALDO ALVES MARTINS GONÇALVES**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.229, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.885, de 23 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de julho de 2025, **THAYNÁ CECÍLIA GONÇALVES MARTINS SILVA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.230, DE 24 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.368, de 10 de março de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a contar de 04 de julho de 2025, **FLÂNCIANA APARECIDA BAHIA PIRES REIS**, do cargo de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.231, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923 de 25 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FÁBIO LA SANTIAGO CARELO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9471-8 ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 07/07/2025 e término em 05/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.232, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923 de 25 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **IACONIS GOMES MEDICI SILVA**, matrícula sob nº 9782-4 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 15/07/2025 e término em 18/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.233, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923 de 25 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LEILA MARIA PEIXOTO**, matrícula sob nº 9476-7 ocupando o cargo de Operador de Máquina Roçadeira, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 14/07/2025 e término em 25/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.234, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923 de 25 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MÁRCIA FERREIRA**, matrícula sob nº 9528-7 ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 14/07/2025 e término em 18/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.235, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923 de 25 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula sob nº 9692-6 ocupando o cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 19/07/2025 e término em 01/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.236, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARLUCI ROSA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula sob nº 9286-3 ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 14/07/2025 e término em 18/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.237, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **PALOMA BÁRBARA DIAS**, matrícula sob nº 9174-1 ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 21/07/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.238, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DALLAS RAQUEL DOS SANTOS OVÍDIO**, matrícula sob nº 9452-2 ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 16/07/2025 e término em 18/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25

de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.239, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DANIELE CRISTINE DE CARVALHO MORESI LIMA**, matrícula sob nº 9630-8 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 30/07/2025 e término em 28/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.240, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DELAINE MARIA DA SILVA GAUDENCIO**, matrícula sob nº 9383-8 ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/07/2025 e término em 11/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.241, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DELAINE MARIA DA SILVA GAUDENCIO**, matrícula sob nº 1998-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/07/2025 e término em 11/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.242, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELAINE CRISTINA PEREIRA DA COSTA**, matrícula sob nº 9365-8 ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/08/2025 e término em 28/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.243, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELÍDIA FRANCISCA GOMES**, matrícula sob nº 9477-6 ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/07/2025 e término em 16/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.244, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **GABRIELLE DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula sob nº 9546-1 ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/07/2025 e término em 09/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.245, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.923, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARTA GOMES DE ANDRADE SOUZA**, matrícula sob nº 9720-3 ocupando o cargo de Coveiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 20/07/2025 e término em 17/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.246, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.569, de 10 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 30 de junho de 2025, pelo Regime Estatutário, **JOSIANE BASÍLIO DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.247, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 10 de julho de 2025, **JUSLEY DA SILVA MOREIRA**, no Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-12.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N.º 1.248, DE 25 DE JULHO DE 2025

Concede prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 976, de 06-06-2025, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP n.º 3.036, de 05 de junho de 2025, capeando a Portaria n.º 976, de 06 de junho de 2025, que cria a Comissão de Sindicância e designa servidores públicos para apurarem fatos mencionados na folha 02 (dois) do referido processo;

CONSIDERANDO que a mencionada Comissão requer às fls 35 do referido processo a prorrogação de prazo para a análise e conclusão do processo em referência;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria n.º 976, de 06 de junho de 2025, fazer a análise e apresentar a conclusão circunstanciada sobre o que se trata nos autos do Processo Administrativo PMP n.º 3.036, de 05 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N.º 1.249, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.433, de 18 de julho de 2025, que "Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de pessoal para atender excepcionalmente interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, e determina outras providências";

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 1.054/2025 e a indicação pela Secretaria de Administração e Previdência Social dos servidores públicos a comporem a Comissão de Organização e de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Comissão Especial com finalidade de realizar Processo Seletivo Público Simplificado para seleção de candidatos a vagas de cargos públicos para preenchimento na forma de contratações temporárias, de acordo com autorização da Lei n.º 1.433, de 18 de julho de 2025, e regulamento da Lei n.º 283, de 25 de março de 2004.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos abaixo para comporem a Comissão Especial de realização de Processo Seletivo Público Simplificado:

I - Joviano da Cunha Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, matr. n.º 9.579-3;

II - Rafaela de Oliveira Pereira, Superintendente de Administração da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, matr. n.º 9.439-0;

III - Emilie Martins Batista, Diretora de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, matr. n.º 9.669-9;

IV - Priscila Helena Rocha, Professor I, da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, matr. n.º 9448-4;

Parágrafo único - A Comissão Especial de realização de Processo Seletivo Público Simplificado é presidida pelo servidor público Joviano da Cunha Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Previdência Social, matr. n.º 9.579-3.

Art. 3º - Compete à Comissão nomeada:

I - coordenar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Público Simplificado;

II - elaborar e divulgar os atos administrativos pertinentes à seleção pública;

III - receber e analisar as inscrições dos candidatos;

IV - zelar pela transparência e legalidade do certame;

V - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento do Processo Seletivo Público Simplificado;

Art. 4º - Nomear os servidores públicos abaixo para realizarem as entrevistas de prova prática dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Público Simplificado:

I - Priscila Helena Rocha, Professor I, da Secretaria Municipal de Educação e Inovação, matr. n.º 9448-4, para avaliação dos candidatos selecionados para Guia-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

II - Cleber de Castro, Diretor de Departamento de Gerenciamento de Frotas da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, matr. n.º 9.582-9, para avaliação dos candidatos selecionados para Motorista - Carteira Nacional de Habilitação "B";

III - Jailson de Azevedo Rodrigues, Secretário Municipal de Serviços Públicos, matr. n.º 9.750-2, para avaliação dos candidatos selecionados para Motorista - Carteira Nacional de Habilitação "D";

IV - Edson Machado, Chefe de Divisão de Ordem Pública da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, matr. n.º 9.645-0, para avaliação dos candidatos selecionados para Motofretistas - Carteira Nacional de Habilitação "A";

Art. 5º - A Comissão Especial de realização de Processo Seletivo Público Simplificado designada por esta Portaria deve adotar todos os procedimentos técnicos necessários para seleção de candidatos aos cargos públicos autorizados pela Lei n.º 1.433, de 18 de julho de 2025, e na forma do regulamento pela Lei n.º 283, de 25 de março de 2004, observando os princípios da atividade administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N.º 1.250, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso

de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 873, de 27 de agosto de 2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto n.º 2.156, de 28 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 873/2015, no seu artigo 8º e que o Decreto Municipal n.º 2156/2015 no seu artigo 25, ambos dispõem sobre a Fiscalização do contrato de gestão;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Pinheiral firmou o contrato de gestão emergencial n.º 68/2025, Processo Administrativo n.º 520/2025, com a Associação para serviços de Atendimento Social - ASAS, para suprir as necessidades da Secretaria descritas no termo do contrato;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.617, de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão com a contratada Associação para Serviços de Atendimento Social - ASAS, sob a presidência do primeiro, terá a seguinte composição:

I - Jorge Luiz Gomes - matrícula 9751-0;

II - Cláudia Maria Silva de Abreu - matrícula n.º 9705-3;

III - Bruna Pires Soares - matrícula n.º 9743-7;

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, entre outras:

2.1 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

2.2 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da Organização Social e seu substituto;

2.3 - Consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à Organização Social e aos dirigentes da SEMASDH, subsidiando a tomada de decisões;

2.4 - Informar aos dirigentes da SEMASDH sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

2.5 - Verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela Organização Social;

2.6 - Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à Organização Social;

2.7 - Realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização Social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

2.8 - Receber os relatórios de execução enviados pela organização social analisá-los e encaminhá-los à Comissão Técnica de Avaliação;

2.9 - Receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência pormenorizada pelas áreas competentes e submetê-la posteriormente à Comissão de Avaliação.

2.10 - Manter livro de registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

2.11 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de

acompanhamento da execução contratual;

2.12 - Notificar ao gestor quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contrato com a Organização Social contratada);

2.13 - Atestar todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada (verificando o seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

2.14 - Manifestar-se quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

2.15 - Garantir a aceitação pela Organização Social, antecipadamente, de todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo 1º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será apoiada por uma Comissão Técnica de Avaliação (CTA) a ser definida por Portaria.

Parágrafo 2º - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, as implicações próximas e remotas perante SEMASDH ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMASDH ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à SEMASDH, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N.º 1.251, DE 25 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 873, de 27 de agosto de 2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto n.º 2.156, de 28 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 873/2015, no seu artigo 8º e que o Decreto Municipal n.º 2156/2015 no seu artigo 25, ambos dispõem sobre a Fiscalização do contrato de gestão;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Pinheiral firmou o contrato de gestão emergencial n.º 68/2025, Processo Administrativo n.º 520/2025, com a Associação para serviços de



Atendimento Social - ASAS, para suprir as necessidades da Secretaria descritas no termo do contrato;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.617, de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º- Instituir a Comissão Técnica de Avaliação (CTA), do Contrato de Gestão firmado com a Associação para Serviços de Atendimento Social - ASAS que terá a seguinte composição:

I – Nathally Maria de Oliveira – matrícula 9660-1;

II – Taiane Cristina Fonseca Campos – matrícula nº 9512-7;

III – Carolina Cardoso de Oliveira – matrícula nº 9744-5;

Art. 2º - São atribuições da CAT, entre outras:

2.1- acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e metas estabelecidas no contrato de gestão;

2.2- requerer, sempre que necessário, a apresentação de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;

2.3- avaliar os relatórios apresentados pela Associação para Serviços de Atendimento Social - ASAS;

2.4 – avaliar os relatórios apresentados pelos fiscais;

2.5- elaborar e encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, relatório conclusivo da avaliação procedida, o qual será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo;

2.6 – realizar avaliação trimestral do contrato de gestão, com base na análise dos indicadores de desempenho descritos no contrato;

2.7 – realizar avaliação final do contrato de gestão ao término da vigência contratual, com base nos relatórios trimestrais;

2.8- executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.252, DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.925, de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de julho de 2025, **DÉBORA CRISTINA ARAÚJO CAMARGO**, do cargo de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.253, DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de julho de 2025, **WENDELL CARLOS DA SILVA**, no Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.254, DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.921 de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **GRAZIELA CRISTINA SOUZA DO ESPÍRITO SANTO**, matrícula sob o nº 9709-1, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 15/07/2025 e término em 18/07/2025, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.255, DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.920 de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **LUDMILLA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, matrícula sob o nº 9765-5, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 15/07/2025 e término em 18/07/2025, para acompanhar seu filho que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.256, DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.922 de 25 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **CREONICE DA SILVA CONSTANTINO CUNHA**, matrícula sob o nº 9412-7, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 21/07/2025 e término em 03/08/2025, para acompanhar seu pai/mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.257, DE 28 DE JULHO DE 2025

Constitui e designa membros para compor a Comissão de Avaliação, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Especial de Licitação tem o objeto de examinar e verificar todos os documentos referentes a contratação de empresa especializada para fornecimento na modalidade SAAS (locação de sistema) de sistema de informação geográfica (SIG) nativo para plataforma web e mobile para a atualização da base de dados do cadastro urbano georreferenciado e atualização da planta genérica de valores – PGV, incluindo serviços de implantação do sistema, treinamento e capacitação das equipes para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária do município de Pinheiral/RJ;

CONSIDERANDO que o Edital do PE nº 29.2025 estabelece que a Prova de Conceito – POC será conduzida por Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.072 de 19 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo - SEMG, com a seguinte composição:

I – presidente: Wanderson Siqueira de Castro, com a matrícula sob nº 9460-7, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças;

II – membro: Márcio Pires de Oliveira, com a matrícula sob o nº 9750-3, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Reg. Fundiária;

III – membro: Maria Fernanda Avelar de Souza, com a matrícula sob o nº 9750-6, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Reg. Fundiária;

IV – membro: Marcos de Souza Pinto, com a matrícula sob o nº 9750-6, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças;

V – membro: Marciel Moraes Rangel, com a matrícula sob o nº 9757-0, com

lotação na Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá por secretária, a servidora Maria Fernanda Avelar de Souza, com a matrícula sob o nº 9750-6, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Reg. Fundiária;

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação avaliar, examinar e verificar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informação geográfica nativo para plataforma Web e Mobile, atualização da base de dados do cadastro urbano georreferenciado, atualização da planta genérica de valores, e ao final irá deliberar para emitir parecer conclusivo quanto a viabilidade ou não da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.258, DE 29 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.996, de 29 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 24 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **THAYNÁ CECÍLIA GONÇALVES MARTINS SILVA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.259, DE 29 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.977, de 28 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 30 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **ROBERTA DO NASCIMENTO**



MENDONÇA, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo de Agente Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.260, DE 29 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.953, de 28 de julho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de julho de 2025, **VITOR LOPEZ GOMES CARVALHO LEITE**, do cargo de Médico Ortopedista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.261, DE 29 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;
CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 2495, de 28 de maio de 2025, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;
RESOLVE
Art. 1º - Aplico a servidora pública Pricilla Careli de Nader Ávila, matr. nº 9685-0, ocupante do cargo público efetivo de Fisioterapeuta, a responsabilidade técnica na área de saúde perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2º região, relativo ao Programa E-Multi, a contar de julho de 2025, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinheiral, em 29 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Republicação Portaria

PORTARIA Nº. 597, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a deliberação do TCE-RJ, 277/2017 em especial no anexo VIII;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,
CONSIDERANDO as exigências do Controle Interno Municipal;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.829, de 27 de março de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o município através dos Fundos Municipais, conforme abaixo relacionado:
I – Tatiana Curti da Silva Amorim, matrícula sob o nº 93810, ocupando o Cargo de Agente Técnico Educador, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura;
II – Eliane Maria Teixeira, matrícula sob o nº 94628, ocupando o Cargo de Técnico em Serviços Públicos, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura;
III – Natalia Thurler Queiroz Nakatani, matrícula sob o nº 94231, ocupando o Cargo de Agente Administrativo Municipal, do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de abril de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Extrato de Contrato

Contrato nº 010/2025/FME-PMP	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL-FME e a empresa ULTRASISTECH SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
Data da Assinatura:	07/07/2025
Processo Administrativo:	581/2025

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 2 (duas) catracas de acesso, com reconhecimento facial e crachá personalizado.
Do valor:	R\$ 28.510,00 (vinte e oito mil e quinhentos e dez reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento de contrato.

Contrato nº 011/2025/FME-PMP	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL-FME e a empresa DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA
Data da Assinatura:	17/07/2025
Processo Administrativo:	931/2025
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis
Do valor:	R\$ 126.505,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento de contrato.

Contrato nº 077/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa I R M MATHIAS COMERCIO DE MOVEIS ME.
Data da Assinatura:	26/06/2025
Processo Administrativo:	2260/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis.
Do valor:	R\$ 58.262,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais)
Prazo:	06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento

Contrato nº 079/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a Sra. ROSILÉA COELHO DE BARROS
Data da Assinatura:	27/06/2025
Processo Administrativo:	33/2025/SMS
Objeto:	Locação do imóvel de propriedade da Sra. ROSILÉA COELHO DE BARROS, destinando-se às instalações do DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Do valor:	R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais)
Prazo:	12 (doze meses) meses a contar da data da assinatura neste instrumento de Contrato.

Contrato nº 080/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA.
Data da Assinatura:	02/07/2025
Processo Administrativo:	56/2025
Objeto:	Contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (pães) para atender as necessidades do Hospital Municipal Aurelino Barbosa Gonçalves/CAPS de Pinheiral.
Do valor:	R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
Prazo:	12 (doze meses) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 081/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa ALONSO & SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA.
Data da Assinatura:	02/07/2025
Processo Administrativo:	2736/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, que incluem café da manhã, almoço e café da tarde
Do valor:	R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)
Prazo:	06 (seis) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 082/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa PML EMPREENDIMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	07/07/2025
Processo Administrativo:	1147/2025
Objeto:	Os imóveis, objeto deste contrato de locação, localiza-se na Praça Teixeira Campos, nº 14 – Centro, destinando-se às instalações da nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP.
Do valor:	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar do dia 10 de julho de 2025.

Contrato nº 083/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa JOÃO VITOR FONSECA FERREIRA
Data da Assinatura:	10/07/2025
Processo Administrativo:	396/2024/SMS
Objeto:	Aquisição de pilhas e baterias para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde
Do valor:	R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 084/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA
Data da Assinatura:	14/07/2025
Processo Administrativo:	393/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar
Do valor:	R\$ 233.333,55 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura



Contrato n° 085/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA
Data da Assinatura:	14/07/2025
Processo Administrativo:	393/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar
Do valor:	R\$ 156.880,49 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato n° 086/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	14/07/2025
Processo Administrativo:	393/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento material de limpeza hospitalar
Do valor:	R\$ 56.647,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato n° 087/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa 23.484.046 EDUARDO ARAUJO DE PAULA
Data da Assinatura:	14/07/2025
Processo Administrativo:	381/2024/SMS
Objeto:	Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água, cisternas e reservatórios
Do valor:	R\$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato n° 088/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL
Data da Assinatura:	17/07/2025
Processo Administrativo:	400/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos de Diabetes
Do valor:	R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato n° 089/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa MC FARMA LTDA
Data da Assinatura:	17/07/2025
Processo Administrativo:	400/2024/SMS
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos de Diabetes
Do valor:	R\$ 76.725,00 (setenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato n° 090/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa BARRA MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Data da Assinatura:	18/07/2025
Processo Administrativo:	1131/2025
Objeto:	Contratação de empresa para provável aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento José Tadeu Dutra e Centro Dia para o Idoso Antônio Reis Franco (Sr. Liquinho)
Do valor:	R\$ 14.302,26 (quatorze mil, trezentos e dois reais e vinte e seis centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato n° 091/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa VINAQUE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	18/07/2025
Processo Administrativo:	1131/2025
Objeto:	Contratação de empresa para provável aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento José Tadeu Dutra e Centro Dia para o Idoso Antônio Reis Franco (Sr. Liquinho)
Do valor:	R\$ 14.194,90 (quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato n° 092/2025-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a Srª MARIA CRISTINA BONIFÁCIO JORGE DE SOUZA
Data da Assinatura:	18/07/2025
Processo Administrativo:	32/2025/SMS
Objeto:	Locação do imóvel de propriedade da Srª Maria Cristina Bonifácio Jorge de Souza, com endereço na Rua Euclides Vicentini, nº 5.135, bairro Três Poços, Pinheiral – RJ, destinando-se à instalação de uma extensão do Módulo de Saúde do bairro Parque Maíra.
Do valor:	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

1º Termo aditivo ao contrato n° 027/2024-PMP	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL-FME e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA.
Data da Assinatura:	09/07/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de julho de 2015
Processo Administrativo:	3745/ 2024

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de botijão de gás n° 068/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa MARCOS BORGES SALOMÃO.
Data da Assinatura:	24/06/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato e em virtude do aumento dos preços ocorridos pelos fornecedores, o botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP, sofrerá alteração dos preços, para o período ainda restate de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico financeiro
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de junho de 2025
Da aplicação do reequilíbrio econômico financeiro:	O valor originalmente contratado pelo item 01 – Gás Liquefeito de Petróleo acondicionados em botijões de 13 kg sofre o equilíbrio econômico financeiro no importe de R\$ 9,79 (nove reais e noventa e nove centavo) na unidade, passando o valor unitário contratado de R\$ 106,62 (cento e seis reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 116,41 (cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos), variação de 9,18%.
Processo Administrativo:	1987/ 2024

1º Termo aditivo ao contrato de locação n° 071/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a Sra.ELISÂNGELA ALVES DE CARVALHO AZEVEDO, Sr. MARCELO ALVES DE CARVALHO e Sr. THIAGO ALVES DE CARVALHO.
Data da Assinatura:	16/06/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por im período de 02 (dois) meses, a contar do dia 15 de junho de 2025
Processo Administrativo:	1751/ 2020

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de multimistura n° 076/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a COOPERATIVA DE TRABALHO ALTERNATIVO DOS TRABALHADORES LIGADOS A PASTORAL DA CRIANÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA.
Data da Assinatura:	08/07/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação do prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	286/ 2024/SMS

1º Termo aditivo ao contrato n° 078/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	27/06/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação do prazo do contrato e a substituição da fiscal do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Da substituição da fiscal do contrato:	Fica substituído o fiscal do contrato pelo Sr. Michel de Carvalho Moraes
Processo Administrativo:	3701/ 2024

1º Termo aditivo ao contrato N° 080/2024- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	08/07/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação do prazo do contrato, em razão do SALDO REMANESCENTE
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	3864/2024

1º Termo aditivo ao contrato de aquisição de pó de café n° 086/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA.
Data da Assinatura:	07/07/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para aditivar o percentual de 25% sobre o valor inicialmente contratado.
Do valor do aditivo:	Fica aditivado o percentual de 25% sobre o valor contratado, prfazendo a quantia de R\$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais)
Processo Administrativo:	2464/ 2024

2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 159/2023-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CENTRO DE SAÚDE RENASCER LTDA
Data da Assinatura:	01/07/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do Contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato
Do valor:	Permanece o valor de R\$ 57.490,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais)
Processo Administrativo:	551/ 2022/SMS

Extrato de Termo Aditivo de Contrato



2º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 069/2024-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa W A M INTERCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA ME.
Data da Assinatura:	24/06/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do Contrato
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, de 25/06/2025 a 25/06/2026
Do reajuste de valores:	Fica reajustado o valor contratado pela variação do IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao valor total do contrato, a quantia de R\$ 28.436,30 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
Processo Administrativo:	1816/ 2024

3º Termo aditivo ao contrato de nº 054/2023-PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
Data da Assinatura:	07/07/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para aditivar o percentual de 25% sobre o valor inicialmente contratado
Do valor:	Fica aditivado o percentual de 25% sobre o valor inicialmente contratado, perfazendo a quantia de R\$ 30.049,65 (trinta mil, quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Processo Administrativo:	2485/2022

5º Termo aditivo ao contrato de locação nº 003/2023- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa FORMATO LOGÍSTICA LTDA.
Data da Assinatura:	08/07/2025
Do objeto:	Prorrogação de prazo do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato, de 09/07/2025 a 08/01/2026.
Do valor:	Permanece o valor contratado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Processo Administrativo:	528/2022/SMS

5º Termo aditivo ao contrato de nº 098/2021- PMP	O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa C AA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
Data da Assinatura:	24/06/2025
Do objeto:	Prorrogação do prazo contratual
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2025
Do valor:	Permanece o valor contratado de R\$ 54.493,92 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)
Processo Administrativo:	081/ 2021/SMS

Extrato de Termo Aditivo de Fomento

1º Termo aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025- PMP	O Município de Pinheiral, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRAL
Objeto:	Aditivar o valor do montante total dos recursos que foram pagos a Organização Social para serem empregados na execução do objeto.
Data da Assinatura:	07/07/2025
Processo Administrativo:	149/2025
Do Valor:	Fica aditivado o valor de R\$ 137.252,07 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), que será pago mediante 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.437,67 (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

1º Termo aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2024- PMP	O Município de Pinheiral, conjuntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/PMP e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA.
Objeto:	Prorrogação do prazo de vigência
Data da Assinatura:	07/05/2025
Processo Administrativo:	5086/2023
Vigência:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação

Instrumento:	Termo Aditivo ao Termo de Cooperação para concessão de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento – Crédito consignado
Partes:	O Município de Pinheiral e a CCOPERAIVA DE CRÉDITO CREDIROCHAS – SICOOB CREDIROCHAS
Objeto:	Modificação do escopo contratual originalmente firmado, com a desvinculação dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – Pinheiral Previ da folha de pagamento central de Prefeitura Municipal de Pinheiral.
Data da Assinatura:	01/07/2025

Extrato de Termo Aditivo ao Termo de Ajuste de Cooperação

Instrumento:	Termo de Ajuste de Cooperação
Partes:	O Município de Pinheiral e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE
Objeto:	Cooperação entre as partes para a realização do Programa de Castração de Cães e Gatos, promovido pela Instituição, por meio de seu Castramóvel, no Município de Pinheiral
Vigência:	28/07/2025 até 08/08/2025
Data da Assinatura:	25/06/2025
Processo Administrativo:	3841/2025

Extrato de Termo Autorização Precária

Instrumento:	Termo de Autorização Precária
Partes:	O Município de Pinheiral e o Sr Julio Cesar Rodrigues
Data da Assinatura:	21/07/2025
Processo Administrativo:	3044/2025
Objeto:	Autorização de uso é a utilização de 01 (um) quiosque pertencente ao Município de Pinheiral localizado na Rua José Gomes da Silva Júnior, nº 18, Centro, nesta Cidade.
Da Finalidade:	O imóvel destina-se exclusivamente ao uso do AUTORIZATÁRIO, para o desenvolvimento de atividade de comércio varejista, especificamente para a instalação de banca de jornal, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena de revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.
Vigência:	A partir de sua publicação até 31/12/2026.

Concurso Público 01/2022 - Convocação



CONCURSO EDITAL N° 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
LUANA GAMA SOUZA	376423-6	32º	MERENDEIRA

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Concurso Público 01/2024 - Convocação



CONCURSO EDITAL N° 01/2024

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2024. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
SARA DA SILVA CAMPOS	000240547-0	10º	ASSISTENTE SOCIAL

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br



Relatório Gestão Fiscal - RGF

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2025

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.519.556,62	6.737.217,11	7.077.049,61	6.964.899,24	6.303.215,98	6.587.988,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.789.926,59	0,00
Pessoal Ativo	8.583.989,86	6.092.785,45	6.441.282,98	6.316.936,51	6.247.403,28	5.606.237,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.288.635,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.607.357,11	5.251.630,71	5.588.694,69	5.455.407,81	5.392.798,97	6.715.834,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.011.724,12	0,00
Obrigações Patronais	976.632,75	841.154,74	852.588,29	861.528,70	854.604,31	1.109.597,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.276.910,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	935.566,76	644.431,66	635.766,63	647.962,73	655.812,70	981.751,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.501.291,49	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	832.093,06	576.750,29	568.085,26	580.281,36	588.131,33	879.830,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.025.171,94	0,00
Pensões	103.473,70	67.681,37	67.681,37	67.681,37	67.681,37	101.920,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.119,55	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercelização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	455.069,88	342.442,83	748.599,11	621.402,88	388.615,89	697.743,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.253.874,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34.086,32	24.615,38	28.780,35	22.005,27	26.802,88	43.177,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.467,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	331.157,27	236.118,77	635.766,63	512.067,53	282.827,99	506.847,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.504.785,42	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADC1, art. 38, §2º)	89.826,29	81.708,68	84.052,13	87.330,08	78.985,02	147.719,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	569.621,55	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.064.486,74	6.394.774,28	6.328.450,50	6.343.496,36	6.514.600,09	5.890.244,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.536.052,31	0,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		171.714.953,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		1.074.744,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		170.640.209,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		40.536.052,31	23,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		92.145.713,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		87.538.427,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		82.931.141,98	48,60



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.763.785,82	9.029.915,15	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.763.785,82	9.029.915,15	0,00
Empréstimos	1.501.918,59	1.501.918,59	0,00
Internos	1.501.918,59	1.501.918,59	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.303.145,92	2.647.838,73	0,00
Internos	2.303.145,92	2.647.838,73	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	347.017,00	347.017,00	0,00
De Tributos	3.404,10	3.404,10	0,00
De Contribuições Previdenciárias	125.669,50	125.669,50	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	217.943,40	217.943,40	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.611.704,31	4.533.140,83	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.151.270,41	28.888.131,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.151.270,41	28.867.961,87	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.925.753,76	35.937.429,98	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.666.689,77	250.917,12	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.107.793,58	6.818.550,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	20.169,68	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-9.387.484,59	-19.858.216,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	159.945.404,36	171.714.953,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.945.404,36	171.714.953,87	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,85	5,25	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,87	-11,57	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	191.934.485,23	206.057.944,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	172.741.036,70	185.452.150,17	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	-3.687.913,87	-3.687.913,87	0,00
PASSIVO ATUARIAL	117.527.862,55	117.527.862,55	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.205.109,11	3.176.872,21	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	157.688.022,64	171.714.953,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	157.688.022,64	171.714.953,87	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	34.691.364,98	37.777.289,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	31.222.228,48	33.999.560,86	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.479.024,86	2.479.024,86
Interna	2.479.024,86	2.479.024,86
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	686.851,93	686.851,93
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	1.792.172,93	1.792.172,93
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.479.024,86	2.479.024,86

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	171.714.953,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	171.714.953,87	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.479.024,86	1,44
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.474.392,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	24.726.953,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.020.046,77	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida			171.774.953,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			171.774.953,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			170.640.209,87
DESPESA COM PESSOAL		VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		40.536.052,31	23,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>		92.145.713,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>		87.538.427,66	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>		82.931.141,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-19.858.216,40	-11,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		206.057.944,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		37.777.289,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		2.479.024,86	1,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		27.474.392,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		12.020.046,77	7,00



Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.345.668,12	197.345.668,12	32.874.247,57	16,65	91.957.524,13	46,59	105.388.143,99
RECEITAS CORRENTES	196.051.399,12	196.051.399,12	31.988.247,57	16,31	90.737.274,13	46,28	105.314.124,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.352.723,80	15.352.723,80	3.371.968,89	21,96	7.999.704,99	52,10	7.353.018,81
Impostos	14.432.749,80	14.432.749,80	2.791.013,66	19,33	6.554.727,33	45,41	7.878.022,47
Taxas	919.974,00	919.974,00	580.955,23	63,14	1.444.977,66	157,06	-525.003,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.611.349,50	6.611.349,50	1.006.753,52	15,22	3.255.163,25	49,23	3.356.186,25
Contribuições Sociais	6.106.709,39	6.106.709,39	950.169,09	15,55	3.157.288,70	51,70	2.949.420,69
Contribuições Econômicas	6.287,43	6.287,43	0,00	0,00	18.901,89	300,62	-12.614,46
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	498.352,68	498.352,68	56.584,43	11,35	78.972,66	15,84	419.380,02
RECEITA PATRIMONIAL	14.537.614,60	14.537.614,60	1.080.276,00	7,43	2.344.790,97	16,12	12.192.823,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	14.537.614,60	14.537.614,60	1.080.276,00	7,43	2.344.790,97	16,12	12.192.823,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.452.671,54	158.452.671,54	25.962.744,42	16,38	76.000.500,96	47,96	82.452.170,58
Transferências da União e de suas Entidades	100.757.746,31	100.757.746,31	17.111.845,50	16,98	45.563.993,31	45,22	55.193.753,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.984.136,20	32.984.136,20	4.904.201,75	14,86	16.911.872,32	51,27	16.072.263,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.710.789,03	24.710.789,03	3.946.697,17	15,97	13.524.635,33	54,73	11.186.153,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.097.039,68	1.097.039,68	566.504,74	51,63	1.137.113,96	103,65	-40.074,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.097.039,68	1.097.039,68	566.504,74	51,63	1.137.113,96	103,65	-40.074,28
RECEITAS DE CAPITAL	1.294.269,00	1.294.269,00	886.000,00	68,45	1.220.250,00	94,28	74.019,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.294.269,00	1.294.269,00	886.000,00	68,45	1.220.250,00	94,28	74.019,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.294.269,00	1.294.269,00	886.000,00	68,45	1.220.250,00	94,28	74.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.961.739,51	8.961.739,51	1.807.879,83	20,17	5.472.485,53	61,06	3.489.253,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	206.307.407,63	206.307.407,63	34.682.127,40	16,81	97.430.009,66	47,22	108.877.397,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	206.307.407,63	206.307.407,63	34.682.127,40	16,81	97.430.009,66	47,22	108.877.397,97
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	206.307.407,63	206.307.407,63	34.682.127,40	16,81	97.430.009,66	47,22	108.877.397,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.743.217,50			1.743.217,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.743.217,50			1.743.217,50		

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.961.739,51	8.961.739,51	1.807.879,83	20,17	5.472.485,53	61,06	3.489.253,98
RECEITAS CORRENTES	8.961.739,51	8.961.739,51	1.807.879,83	20,17	5.472.485,53	61,06	3.489.253,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.961.739,51	8.961.739,51	1.807.879,83	20,17	5.472.485,53	61,06	3.489.253,98
Contribuições Sociais	8.961.739,51	8.961.739,51	1.807.879,83	20,17	5.472.485,53	61,06	3.489.253,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	198.161.319,63	201.382.374,83	26.524.729,16	94.381.478,32	107.000.896,51	29.572.868,62	76.245.986,69	125.136.388,14	72.272.714,70
DESPESAS CORRENTES	153.181.541,33	154.910.106,53	24.468.456,69	86.116.719,75	68.793.386,78	28.121.528,73	72.158.379,94	82.751.726,59	68.578.588,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.059.789,43	80.834.953,88	17.360.794,75	45.692.390,86	35.142.563,02	17.398.214,07	45.681.464,52	35.153.489,36	44.738.584,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.056.379,12	3.585.379,12	0,00	2.058.000,00	1.527.379,12	279.866,48	808.549,52	2.776.829,60	790.276,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.065.372,78	70.489.773,53	7.107.661,94	38.366.328,89	32.123.444,64	10.443.448,18	25.668.365,90	44.821.407,63	23.049.727,03
DESPESAS DE CAPITAL	24.604.230,58	26.096.720,58	2.056.272,47	8.264.758,57	17.831.962,01	1.451.339,89	4.087.606,75	22.009.113,83	3.694.126,45
INVESTIMENTOS	19.563.504,64	21.270.994,64	2.056.272,47	4.987.848,97	16.283.145,67	900.339,48	2.413.669,39	18.857.325,25	2.101.230,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.040.725,94	4.825.725,94	0,00	3.276.909,60	1.548.816,34	551.000,41	1.673.937,36	3.151.788,58	1.592.895,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.375.547,72	20.375.547,72	0,00	0,00	20.375.547,72	0,00	0,00	20.375.547,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.146.088,00	7.554.250,30	1.325.286,65	3.578.671,05	3.975.629,25	1.318.362,93	3.571.697,33	3.982.552,97	2.934.706,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	206.307.407,63	208.936.625,13	27.850.015,81	97.960.099,37	110.976.525,76	30.891.231,55	79.817.684,02	129.118.941,11	75.207.421,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	206.307.407,63	208.936.625,13	27.850.015,81	97.960.099,37	110.976.525,76	30.891.231,55	79.817.684,02	129.118.941,11	75.207.421,32
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	206.307.407,63	208.936.625,13	27.850.015,81	97.960.099,37	110.976.525,76	30.891.231,55	97.430.009,66	111.506.615,47	97.430.009,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 10:18:44

Continua (5 / 6)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.146.088,00	7.554.250,30	1.325.286,65	3.578.621,05	3.975.629,25	1.318.362,93	3.571.697,33	3.982.552,97	2.934.706,62
DESPESAS CORRENTES	8.146.088,00	7.554.250,30	1.325.286,65	3.578.621,05	3.975.629,25	1.318.362,93	3.571.697,33	3.982.552,97	2.934.706,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.146.088,00	7.554.250,30	1.325.286,65	3.578.621,05	3.975.629,25	1.318.362,93	3.571.697,33	3.982.552,97	2.934.706,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	178.655.725,47	181.876.780,67	26.524.729,16	94.381.478,32	96,34	29.572.868,62	76.245.986,69	105.630.793,98
LEGISLATIVA	5.507.801,04	5.387.801,04	938.152,33	3.016.365,81	3,07	1.039.026,43	2.669.560,18	2.718.240,86
Ação Legislativa	1.047.629,00	1.047.629,00	280.172,06	689.575,77	0,70	300.514,16	689.575,77	358.053,23
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.410.172,04	4.290.172,04	653.033,27	2.321.843,04	2,37	733.565,27	1.975.037,41	2.315.134,63
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	4.947,00	4.947,00	0,00	4.947,00	4.947,00	45.053,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	978.890,77	1.013.890,77	185.645,06	490.375,17	0,50	188.668,09	486.831,48	527.059,29
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	888.690,77	913.690,77	184.388,24	488.819,90	0,49	187.411,27	485.276,21	428.414,56
Demais Subfunções	90.200,00	100.200,00	1.256,82	1.555,27	0,00	1.256,82	1.555,27	98.644,73
ADMINISTRAÇÃO	19.387.053,67	19.680.986,18	2.717.553,22	8.640.328,85	8,82	2.872.745,54	6.838.183,33	12.842.802,85
Planejamento e Orçamento	98.241,74	90.241,74	2.015,48	2.015,48	0,00	2.015,48	2.015,48	88.226,26
Administração Geral	16.259.327,55	17.278.361,48	2.607.215,66	7.342.897,21	7,49	2.435.185,01	5.981.681,04	11.296.680,44
Administração Financeira	1.088.085,54	445.530,01	25.280,41	208.312,96	0,21	49.724,09	73.189,23	372.340,78
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	68.800,00	68.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.800,00
Formação de Recursos Humanos	54.500,00	54.500,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	51.500,00
Administração de Receitas	1.341.098,84	1.121.098,84	80.041,67	1.084.003,20	1,10	382.820,96	778.197,58	342.901,26
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGSIS - Versão 2025

30 julho 2025 10:50:39



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	460.000,00	605.454,11	0,00	100,00	0,00	605.354,11	0,00	100,00	0,00	605.354,11
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	527.023,62	527.023,62	182.820,64	343.468,96	0,35	183.554,66	93.741,93	163.115,26	0,20	363.908,36
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	527.023,62	527.023,62	182.820,64	343.468,96	0,35	183.554,66	93.741,93	163.115,26	0,20	363.908,36
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.902.970,92	5.917.970,92	860.252,78	3.108.984,97	3,17	2.808.985,95	1.012.309,17	2.566.102,42	3,21	3.351.868,50
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.183.365,09	1.245.105,44	74.435,06	801.166,15	0,81	443.939,29	201.417,79	491.544,65	0,61	753.560,79
Administração Geral	4.719.605,83	4.672.865,48	785.817,72	2.307.818,82	2,35	2.365.046,66	810.891,38	2.074.557,77	2,59	2.598.307,71
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.216.441,29	9.216.441,29	1.847.436,69	4.619.584,32	4,71	4.596.856,97	1.847.220,66	4.617.497,83	5,78	4.598.943,46
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.816.441,29	8.816.441,29	1.847.436,69	4.619.584,32	4,71	4.196.856,97	1.847.220,66	4.617.497,83	5,78	4.198.943,46

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 10:50:39

Continua (2 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b)/total (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d)/total (d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	48.252.414,89	50.750.414,89	9.438.190,49	34.691.848,99	35,41	16.058.565,90	11.174.051,79	29.048.284,67	36,39	21.702.130,22
Atenção Básica	20.090.448,23	19.679.583,23	4.497.070,98	12.622.995,40	12,88	7.056.587,83	4.072.801,29	10.806.660,18	13,53	8.872.923,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.117.966,66	29.048.466,66	4.727.095,51	21.378.722,88	21,82	7.669.743,78	6.885.799,47	17.615.651,39	22,06	11.432.815,27
Suporte Profilático e Terapêutico	287.000,00	460.365,00	45.054,40	167.142,50	0,17	293.222,50	48.139,40	126.716,70	0,15	333.648,30
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.707.000,00	1.562.000,00	168.969,60	522.988,21	0,53	1.039.011,79	167.311,63	499.256,40	0,62	1.062.743,60
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	208.740,00	208.740,00	73.333,33	146.666,66	0,14	62.073,34	41.102,14	76.805,88	0,09	131.934,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	208.740,00	208.740,00	73.333,33	146.666,66	0,14	62.073,34	41.102,14	76.805,88	0,09	131.934,12
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	47.295.653,57	48.057.753,57	6.994.881,94	21.378.985,08	21,82	26.678.768,49	7.554.334,23	18.424.740,88	23,08	29.633.012,69
Ensino Fundamental	30.798.995,07	31.357.095,07	5.451.720,77	15.356.609,28	15,67	16.000.485,79	5.744.463,52	13.461.675,90	16,86	17.895.419,17
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	12.321.481,05	12.255.481,05	1.308.726,51	4.336.474,42	4,42	7.919.006,63	1.518.882,43	4.216.237,99	5,28	8.039.243,06
Educação de Jovens e Adultos	2.194.426,51	2.194.426,51	171.529,45	627.923,13	0,64	1.566.503,38	81.180,94	279.919,91	0,35	1.914.506,60
Educação Especial	1.389.750,94	1.359.750,94	28.143,50	927.049,56	0,94	432.701,38	156.086,09	386.206,93	0,48	973.544,01

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 10:50:39



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	586.000,00	886.000,00	34.761,71	130.928,69	0,13	755.071,31	53.721,25	80.700,15	0,10	805.299,85
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.263.291,25	2.263.291,25	348.813,10	1.077.028,36	1,09	1.186.262,89	389.190,50	1.075.578,36	1,34	1.187.712,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Difusão Cultural	1.216.053,69	1.681.103,69	348.813,10	1.041.457,60	1,06	639.646,09	389.190,50	1.040.007,60	1,30	641.096,09
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Demais Subfunções	1.027.237,56	562.187,56	0,00	35.570,76	0,03	526.616,80	0,00	35.570,76	0,04	526.616,80
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	15.664.305,34	15.504.305,34	1.761.730,88	4.589.994,60	4,68	10.914.310,74	1.175.350,52	3.528.615,32	4,42	11.975.690,02
Infra-Estrutura Urbana	7.891.536,00	7.306.536,00	742.249,28	1.542.259,43	1,57	5.764.276,57	58.412,66	633.492,60	0,79	6.673.043,40
Serviços Urbanos	1.408.728,03	1.308.728,03	0,00	0,00	0,00	1.308.728,03	0,00	0,00	0,00	1.308.728,03
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.364.041,31	6.889.041,31	1.019.481,60	3.047.735,17	3,11	3.841.306,14	1.116.937,86	2.895.122,72	3,62	3.993.918,59
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.373.897,77	1.994.743,17	0,00	273.321,09	0,27	1.721.422,08	0,00	255.861,76	0,32	1.738.881,41
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	716.796,69	1.487.412,64	0,00	254.939,35	0,26	1.232.473,29	0,00	237.480,02	0,29	1.249.932,62
Administração Geral	657.101,08	507.330,53	0,00	18.381,74	0,01	488.948,79	0,00	18.381,74	0,02	488.948,79
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	123.200,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	73.200,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	103.200,00	53.200,00	0,00	0,00	0,00	53.200,00	0,00	0,00	0,00	53.200,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 10:50:39

Continua (4 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.787.303,23	6.296.876,87	984.569,26	3.323.521,97	3.39	683.174,10	2.343.645,89	2.93
Preservação e Conservação Ambiental	592.416,40	592.416,40	0,00	83.312,00	0,08	27.204,80	45.110,00	0,05
Controle Ambiental	2.241.674,08	2.241.674,08	791.570,33	1.766.914,75	1,80	197.892,59	975.344,41	1,22
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.252.379,68	911.953,32	192.998,93	514.240,75	0,52	196.918,29	495.153,82	0,62
Demais Subfunções	2.615.833,07	2.465.833,07	0,00	959.054,47	0,97	261.158,42	828.037,66	1,03
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	220.308,12	563.734,48	23.400,00	31.700,00	0,03	23.400,00	31.700,00	0,03
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	179.923,63	179.923,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	40.384,49	40.384,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	343.426,36	23.400,00	31.700,00	0,03	23.400,00	31.700,00	0,03
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 10:50:39

Continua (5 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
INDÚSTRIA										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	71.995,73	71.995,73	240,00	4.919,00	0,00	67.076,73	300,00	4.919,00	0,00	67.076,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	71.995,73	71.995,73	240,00	4.919,00	0,00	67.076,73	300,00	4.919,00	0,00	67.076,73
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.123,04	6.123,04	0,00	2.400,00	0,00	3.723,04	1.200,00	2.000,00	0,00	4.123,04
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6.123,04	6.123,04	0,00	2.400,00	0,00	3.723,04	1.200,00	2.000,00	0,00	4.123,04
	1.945.079,94	1.920.079,94	0,00	1.498.352,68	1,52	421.727,26	342.468,55	786.062,84	0,98	1.134.017,10
ENERGIA										
Conservação de Energia	225.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Energia Elétrica	1.720.079,94	1.720.079,94	0,00	1.498.352,68	1,52	221.727,26	342.468,55	786.062,84	0,98	934.017,10
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	237.429,90	240.929,90	0,00	91.558,50	0,09	20.744,10	46.452,66	194.477,24
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	165.929,90	165.929,90	0,00	91.558,50	0,09	20.744,10	46.452,66	119.477,24
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	71.500,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DESPORTO E LAZER	593.611,17	774.288,46	167.709,44	307.163,71	0,31	123.914,80	229.703,87	544.584,59
Desporto de Rendimento	33.301,02	34.501,02	0,00	10.175,00	0,01	0,00	8.320,00	26.181,02
Desporto Comunitário	110.575,71	162.750,00	15.800,00	61.321,84	0,06	33.910,00	56.521,84	106.228,16
Lazer	449.734,44	577.037,44	151.909,44	235.666,87	0,24	90.004,80	164.862,03	412.175,41
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	12.092.190,21	11.406.190,21	0,00	6.744.909,60	6,88	989.926,07	3.050.325,06	8.355.865,15
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	11.222.236,65	10.536.236,65	0,00	6.744.909,60	6,88	989.926,07	3.050.325,06	7.485.911,59
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	869.953,56	869.953,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.953,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00						0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.146.088,00	7.554.250,30	1.325.286,65	3.578.621,05	3,65	1.318.362,93	3.571.697,33	3.982.552,97
TOTAL (III) = (I + II)	186.801.813,47	189.431.030,97	27.850.015,81	97.960.099,37	100,00	30.891.231,55	79.817.684,02	109.613.346,95



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.146.088,00	7.554.250,30	1.325.286,65	3.578.621,05	3,65	3.975.629,25	1.318.362,93	3.571.697,33	4,47	3.982.552,97
LEGISLATIVA		150.000,00	21.821,07	67.712,63	0,06	82.287,37	21.821,07	67.712,63	0,08	82.287,37
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	150.000,00	21.821,07	67.712,63	0,06	82.287,37	21.821,07	67.712,63	0,08	82.287,37
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	27.176,40	27.176,40	4.897,18	10.721,06	0,01	16.455,34	4.897,18	10.721,06	0,01	16.455,34
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	27.176,40	27.176,40	4.897,18	10.721,06	0,01	16.455,34	4.897,18	10.721,06	0,01	16.455,34
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.028.140,10	1.028.302,40	72.441,97	193.465,24	0,19	834.837,16	65.518,25	186.541,52	0,23	841.760,88
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.028.140,10	1.028.302,40	72.441,97	193.465,24	0,19	834.837,16	65.518,25	186.541,52	0,23	841.760,88
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 Julho 2025 10:50:39

Continua (8 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.000,00	156.000,00	45.524,51	128.637,53	0,13	27.362,47	45.524,51	128.637,53	0,16	27.362,47
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	56.000,00	156.000,00	45.524,51	128.637,53	0,13	27.362,47	45.524,51	128.637,53	0,16	27.362,47
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 Julho 2025 10:50:39

Continua (9 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.282.241,61	1.470.241,61	280.496,04	757.761,69	0,77	280.496,04	757.761,69	712.479,92
Atenção Básica	1.281.120,80	579.120,80	138.875,52	357.239,31	0,36	138.875,52	357.239,31	221.881,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.001.120,81	891.120,81	141.620,52	400.522,38	0,40	141.620,52	400.522,38	490.598,43
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.094.983,84	4.094.983,84	809.188,31	2.147.051,16	2,19	809.188,31	2.147.051,16	1.947.932,68
Ensino Fundamental	2.916.677,36	2.916.677,36	478.373,12	1.556.983,82	1,58	478.373,12	1.556.983,82	1.359.693,54
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	806.806,48	806.806,48	99.369,90	351.358,35	0,35	99.369,90	351.358,35	455.448,13
Educação de Jovens e Adultos	370.000,00	370.000,00	231.445,29	238.708,99	0,24	231.445,29	238.708,99	131.291,01
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 10:50:39

Continua (10 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	582.288,43	582.288,43	82.410,40	251.291,29	0,25	330.997,14	82.410,40	251.291,29	0,31	330.997,14
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	582.288,43	582.288,43	82.410,40	251.291,29	0,25	330.997,14	82.410,40	251.291,29	0,31	330.997,14
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	4.585,34	4.585,34	0,00	326,07	0,00	4.259,27	0,00	326,07	0,00	4.259,27
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.585,34	4.585,34	0,00	326,07	0,00	4.259,27	0,00	326,07	0,00	4.259,27
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 10:50:39

Continua (11 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.672,28	27.114,86	8.507,17	21.654,38	0,02	5.460,48	8.507,17	21.654,38	0,02	5.460,48
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	40.672,28	27.114,86	8.507,17	21.654,38	0,02	5.460,48	8.507,17	21.654,38	0,02	5.460,48
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	13.557,42	0,00	0,00	0,00	13.557,42	0,00	0,00	0,00	13.557,42
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	13.557,42	0,00	0,00	0,00	13.557,42	0,00	0,00	0,00	13.557,42
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 10:50:39

Continua (12 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 10:50:39

Continua (13 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.363.856,66	16.366.953,81	16.550.429,97	14.473.010,36	13.914.769,02	18.630.622,54	14.732.038,68	15.731.115,93	13.845.665,58	14.440.206,37	15.511.841,51	16.476.406,06	186.036.916,49	196.051.399,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.981.066,51	1.322.981,16	2.080.377,87	1.634.243,98	1.379.150,34	2.150.945,28	1.009.818,07	1.051.518,88	1.462.448,97	1.103.950,18	1.842.304,84	1.529.664,05	18.548.470,13	15.352.723,80
IPTU	179.625,58	134.173,63	126.665,90	120.667,32	92.417,02	133.501,64	49.871,14	63.573,12	78.914,07	119.919,74	366.098,68	536.348,58	2.001.776,42	2.150.629,08
ISS	807.143,87	473.931,58	1.095.226,02	861.612,94	644.821,17	660.009,48	647.664,52	446.531,06	515.791,35	412.400,11	503.957,76	483.981,72	7.553.071,58	9.406.264,43
ITBI	207.212,85	199.488,60	146.235,58	106.233,84	88.904,17	98.757,47	51.082,10	82.244,43	601.618,62	75.991,23	102.303,95	107.387,78	1.867.460,62	962.790,76
IRRF	398.509,12	324.335,45	502.631,60	440.401,62	273.193,04	685.913,16	76.490,63	216.291,46	82.097,33	243.232,76	547.883,38	143.051,81	3.934.031,36	1.913.065,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	388.575,09	191.051,90	209.618,77	105.328,26	279.814,94	572.763,53	184.709,68	242.878,81	184.027,60	252.406,34	322.061,07	258.894,16	3.192.130,15	919.974,00
Contribuições	395.053,80	940.535,79	506.470,15	446.727,55	749.691,45	485.549,35	880.176,55	451.114,94	447.087,43	470.030,81	482.660,94	524.092,58	6.769.191,34	6.611.349,50
Receita Patrimonial	295.489,56	170.400,74	263.928,80	296.321,33	208.993,31	255.466,56	237.570,65	483.952,07	254.621,37	288.370,88	318.537,53	761.738,47	3.835.391,27	14.537.614,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	268.816,73	145.545,71	236.432,68	272.718,57	185.058,62	225.822,13	237.570,65	483.952,07	254.621,37	288.370,88	318.537,53	761.738,47	3.679.185,41	14.537.614,60
Outras Receitas Patrimoniais	26.672,83	24.855,03	27.496,12	23.602,76	23.934,69	29.644,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.205,86	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.652.630,65	13.900.927,11	12.946.150,52	11.895.693,59	11.434.229,66	15.534.515,57	12.596.610,27	13.687.529,30	11.221.589,70	12.532.027,27	12.346.990,37	13.615.754,05	154.364.648,06	158.452.671,54
Cota-Parte do FPM	3.369.865,23	2.636.154,13	2.745.185,58	2.296.304,91	2.939.375,14	4.741.600,18	2.379.213,08	3.192.629,20	2.102.493,22	2.136.491,87	2.725.398,30	2.799.358,51	34.064.069,35	33.403.261,09
Cota-Parte do ICMS	2.302.179,81	2.099.072,71	1.999.965,96	2.473.263,59	2.067.022,03	2.771.277,13	1.626.195,70	1.909.803,55	1.540.757,34	2.517.803,54	1.835.147,42	1.719.738,05	24.862.226,83	21.222.240,78
Cota-Parte do IPVA	129.239,59	84.106,15	72.674,11	115.542,74	112.845,08	121.467,10	692.933,55	1.304.015,69	242.833,04	367.451,19	329.489,71	169.932,56	3.742.530,51	3.915.520,51
Cota-Parte do ITR	362,70	115,12	481,64	4.159,18	194,56	721,10	5,45	0,00	788,76	30,16	2.120,16	11,24	8.990,07	6.406,74
Transferências da LC 61/1989	76.074,29	84.747,82	71.506,55	100.130,01	72.163,73	99.139,86	328.601,58	62.329,69	49.668,79	63.424,10	50.325,25	65.417,92	1.123.529,59	593.003,61
Transferências do FUNDEB	2.106.362,62	1.952.937,61	1.878.107,29	2.183.472,42	1.949.816,63	2.261.128,17	2.599.754,83	2.257.524,03	2.192.413,20	2.777.818,54	2.167.117,70	2.069.191,93	26.395.644,97	27.635.818,01
Outras Transferências Correntes	4.668.546,41	7.043.793,57	6.178.229,39	4.722.820,74	4.292.812,49	5.539.182,03	4.969.906,08	4.961.227,14	5.092.635,35	4.669.007,87	5.237.391,83	6.792.103,84	64.167.656,74	71.676.420,80
Outras Receitas Correntes	49.616,14	32.109,01	753.502,63	200.023,91	142.704,26	204.145,78	7.863,14	57.000,74	459.918,11	45.827,23	521.347,83	45.156,91	2.519.215,69	1.097.039,68

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 10:54:20

Continua (1 / 2)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
DEDUÇÕES (II)	1.297.360,48	1.445.732,41	1.988.519,19	1.505.198,88	1.819.969,10	1.915.214,46	871.574,33	722.645,24	890.736,34	474.970,20	872.550,53	517.489,46	14.321.962,62	17.565.209,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	369.501,79	441.696,04	499.094,72	424.687,37	743.737,87	478.379,36	867.372,42	447.374,86	442.234,58	450.137,75	460.100,27	490.068,82	6.114.385,85	6.106.709,39
Compensação Financ. entre Regimes Previdênci	23.197,23	23.197,23	629.689,83	82.631,46	37.911,18	178.442,83	4.201,91	48.355,91	448.503,76	24.832,45	412.450,26	25.447,79	1.938.861,84	434.860,37
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.914,47	0,00	0,00	0,00	1.972,85	228.887,32	11.023.640,04
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	904.661,46	980.839,14	859.734,64	997.880,05	1.038.320,05	1.258.392,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.039.827,61	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.066.496,18	14.921.221,40	14.561.910,78	12.967.811,48	12.094.799,92	16.715.408,08	13.860.464,35	15.008.470,69	12.954.927,24	13.965.236,17	14.639.290,98	15.958.916,60	171.714.953,87	178.486.189,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.066.496,18	14.921.221,40	14.561.910,78	12.967.811,48	12.094.799,92	16.715.408,08	13.860.464,35	15.008.470,69	12.954.927,24	13.965.236,17	14.639.290,98	15.958.916,60	171.714.953,87	178.486.189,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	179.124,00	1.074.744,00	2.380.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.066.496,18	14.921.221,40	14.561.910,78	12.967.811,48	12.094.799,92	16.715.408,08	13.681.340,35	14.829.346,69	12.775.803,24	13.786.112,17	14.460.166,98	15.779.792,60	170.640.209,87	176.106.189,32

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 10:54:20

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.957.424,55	8.069.784,28
Recita de Contribuições dos Segurados	5.996.306,80	3.103.004,60
Ativo	5.996.306,80	3.103.004,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recita de Contribuições Patronais	7.535.641,89	4.733.268,10
Ativo	7.535.641,89	4.733.268,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recita Patrimonial	8.990.615,49	228.887,32
Recitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	8.990.615,49	228.887,32
Outras Recitas Patrimoniais	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes	434.860,37	4.624,26
Compensação Financeira entre os regimes	434.860,37	4.624,26
Recita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Recitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	22.957.424,55	8.069.784,28



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	590.999,48	1.712.956,43	1.711.514,33	1.710.769,11
Aposentadorias	0,00	1.384.779,95	1.383.337,85	1.382.592,63
Pensões por Morte	590.999,48	328.176,48	328.176,48	328.176,48
Outras Despesas Previdenciárias	418.564,28	3.078,00	2.433,61	2.433,61
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	418.564,28	3.078,00	2.433,61	2.433,61
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.009.563,76	1.716.034,43	1.713.947,94	1.713.202,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	21.947.860,79	6.353.749,85	6.355.836,34	6.356.581,56
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
VALOR				19.505.594,16
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Caixa e Equivalentes de Caixa				671.014,06
Investimentos e Aplicações				135.679.450,67
Outros Bens e Direitos				16.482.936,59



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	1.308.598,03	677.235,44			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.308.598,03	677.235,44			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
Despesas Correntes (XIII)	1.019.438,03	233.142,90	173.510,34	169.736,24	
Pessoal e Encargos Sociais	363.092,64	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	656.345,39	233.142,90	173.510,34	169.736,24	
Despesas de Capital (XIV)	289.160,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.308.598,03	233.142,90	173.510,34	169.736,24	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	444.092,54	503.725,10	507.499,20	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	413.396,64				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

		R\$1,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00		0,00	

Notas:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)			178.486.189,32	86.387.306,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			15.352.723,80	7.999.704,99
IPTU			2.150.629,08	1.214.725,33
ISS			9.406.264,43	3.010.326,52
ITBI			962.790,76	1.020.628,11
IRRF			1.913.065,53	1.309.047,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			919.974,00	1.444.977,66
Contribuições			504.640,11	97.874,55
Receita Patrimonial			3.513.974,56	2.115.903,65
Aplicações Financeiras (II)			3.513.974,56	2.115.903,65
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00
Transferências Correntes			158.452.671,54	76.000.500,96
Cota-Parte do FPM			33.403.261,09	15.335.584,18
Cota-Parte do ICMS			21.222.240,78	11.149.445,60
Cota-Parte do IPVA			3.915.520,51	3.106.655,74
Cota-Parte do ITR			6.406,74	2.955,77
Transferências da LC 61/1989			593.003,61	619.767,33
Transferências do FUNDEB			27.635.818,01	14.063.820,23
Outras Transferências Correntes			71.676.420,80	31.722.272,11
Demais Receitas Correntes			662.179,31	173.321,88
Outras Receitas Financeiras (III)			0,00	3.387,50
Receitas Correntes Restantes			662.179,31	169.934,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]			174.972.214,76	84.268.014,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			15.503.309,27	9.593.566,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			11.023.640,04	228.887,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)			1.294.269,00	1.220.250,00
Operações de Crédito (VIII)			0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.294.269,00	1.220.250,00	1.220.250,00
Convênios	1.294.269,00		334.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00		886.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.294.269,00		1.220.250,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	191.769.793,03		95.081.831,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	176.266.483,76		85.488.264,88



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (xviii)	156.132.161,68	86.691.996,86	72.788.452,38	68.576.189,30	2.108.329,44	1.127.010,80	1.104.867,42
Pessoal e Encargos Sociais	82.749.271,34	46.503.888,87	46.487.480,91	44.908.355,77	1.272.997,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (xix)	3.585.379,12	2.058.000,00	808.549,52	790.276,35	0,00	1.050,56	1.050,56
Outras Despesas Correntes	69.797.511,22	38.130.107,99	25.492.421,95	22.877.557,18	835.331,78	1.125.960,24	1.103.816,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	69.797.511,22	38.130.107,99	25.492.421,95	22.877.557,18	835.331,78	1.125.960,24	1.103.816,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (xx) = (xviii - XIX)	152.546.782,56	84.633.996,86	71.979.902,86	67.785.912,95	2.108.329,44	1.125.960,24	1.103.816,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (xxi)	6.332.195,15	3.003.343,94	2.941.624,89	2.937.105,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (xxii)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (xxiii)	25.407.560,58	8.264.758,57	4.087.606,75	3.694.126,45	394.361,83	2.859.239,02	2.794.463,78
Investimentos	20.581.834,64	4.987.848,97	2.413.669,39	2.101.230,92	394.361,83	2.859.239,02	2.794.463,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (xxiv)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (xxv)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (xxvi)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (xxvii)	4.825.725,94	3.276.909,60	1.673.937,36	1.592.895,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (xxviii) = [xxiii - (xxiv + xxv + xxvi + xxvii)]	20.581.834,64	4.987.848,97	2.413.669,39	2.101.230,92	394.361,83	2.859.239,02	2.794.463,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (xxix)	869.953,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (xxx)	689.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (xxxi)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (xxxii) = (xx + xxi + xxviii + xxix + xxx)	181.019.925,91	92.625.189,77	77.335.197,14	72.824.249,44	2.502.691,27	3.985.199,26	3.898.280,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (xxxiii) = (xx + xxviii + xxix)	173.998.570,76	89.621.845,83	74.393.572,25	69.887.143,87	2.502.691,27	3.985.199,26	3.898.280,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (xxxiv) = [xvIa - (xxxIIa + xxxIIb + xxxIIc)]							15.856.609,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (xxxv) = [xvIa - (xxxIIa + xxxIIb + xxxIIc)]							9.200.149,10

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 11:32:45

Continua (3 / 6)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

	R\$1,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		2.102.055,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		488.620,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		10.813.584,54
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.763.785,82	9.029.915,15
DEDUÇÕES (XL)	18.704.611,04	28.888.131,55
Disponibilidade de Caixa	18.684.441,36	28.867.961,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.936.273,21	35.937.429,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.291.063,89	250.917,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.960.767,96	6.818.550,99
Demais Haveres Financeiros	20.169,68	20.169,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.940.825,22	-19.858.216,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.917.391,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		Até o Bimestre/2025
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-2.040.146,77
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		3.936.340,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		10.813.584,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		9.200.149,10



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$1,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.743.217,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.743.217,50	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		19.375.547,72	



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
(I)	307.699,15	1.264.352,12	1.408.588,95	0,00	163.462,32	453.633,95	6.898.488,00	3.899.331,20	127.246,58	3.325.544,17
PODER EXECUTIVO	307.699,15	1.264.352,12	1.408.588,95	0,00	163.462,32	453.633,95	6.898.488,00	3.899.331,20	127.246,58	3.325.544,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
(II)	0,00	1.095.272,26	1.094.102,32	0,00	1.169,94	0,00	445,18	0,00	0,00	445,18
TOTAL (III) = (I + II)	307.699,15	2.359.624,38	2.502.691,27	0,00	164.632,26	453.633,95	6.898.933,18	3.899.331,20	127.246,58	3.490.621,61

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												
(II)	0,00	1.095.272,26	1.094.102,32	0,00	1.169,94	0,00	445,18	0,00	0,00	445,18	1.615,12	
PODER EXECUTIVO	0,00	1.095.272,26	1.094.102,32	0,00	1.169,94	0,00	445,18	0,00	0,00	445,18	1.615,12	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		14.432.749,80	6.554.727,33
1.1-	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.150.629,08	1.214.725,33
1.2-	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	962.790,76	1.020.628,11
1.3-	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.406.264,43	3.010.326,52
1.4-	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.913.065,53	1.309.047,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		59.140.432,73	30.214.408,62
2.1- Cota-Parte FPM		33.403.261,09	15.335.584,18
2.1.1-	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.403.261,09	15.335.584,18
2.1.2-	Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-	Cota-Parte ICMS	21.222.240,78	11.149.445,60
2.3-	Cota-Parte IPI-Exportação	593.003,61	619.767,33
2.4-	Cota-Parte ITR	6.406,74	2.955,77
2.5-	Cota-Parte IPVA	3.915.520,51	3.106.655,74
2.6-	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		73.573.182,53	36.769.135,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		11.828.086,54	6.042.881,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		6.565.209,08	3.149.402,26

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		14.105.418,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.736.301,84	13.415.993,90
6.1.1- Principal	24.710.789,03	13.374.396,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.483,83	41.597,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.925.028,98	310.976,69

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 11:22:20

Continua (1 / 7)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6.2.1- Principal	2.925.028,98	310.976,69	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	378.447,41	
6.4.1- Principal	0,00	378.447,41	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.11 - 4)	12.882.702,49	7.331.514,41
--	---------------	--------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.105.418,00
---	---------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.736.301,84	15.808.823,86	15.412.825,04	15.001.190,69
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.300.961,93	11.406.590,76	11.406.590,76	11.056.420,73
10.1.1 - Educação Infantil	6.425.212,15	2.348.899,80	2.348.899,80	2.334.373,76
10.1.2- Ensino Fundamental	12.209.044,02	8.601.477,55	8.601.477,55	8.276.102,31
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.666.705,76	456.213,41	456.213,41	445.944,66
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 11:22:20

Continua (2 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.435.339,91	4.402.233,10	4.006.234,28	3.944.769,96
10.2.1- Educação Infantil	3.789.800,21	1.773.594,51	1.773.594,51	1.773.484,51
10.2.2- Ensino Fundamental	2.851.184,58	1.930.183,47	1.930.183,47	1.868.829,15
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	115.500,00	19.600,00	19.600,00	19.600,00
10.2.4- Educação Especial	678.855,12	678.855,12	282.856,30	282.856,30
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.808.823,86	15.412.825,04	15.001.190,69	0,00	1.307.407,04
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.291.628,59	14.895.629,77	14.483.995,42	0,00	1.479.635,87
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	517.195,27	517.195,27	517.195,27	0,00	206.218,58
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.406.590,76	11.406.590,76	11.056.420,73	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal				VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				9.608.879,41	11.406.590,76	11.406.590,76	83,09
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)				0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.410.541,80	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.483.226,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.483.226,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.376.966,87	3.443.710,77	2.623.938,38	2.405.924,73	
20.1- Educação Infantil	330.734,70	16.004,80	7.474,80	7.474,80	
20.2- Ensino Fundamental	7.716.511,42	2.905.958,57	2.492.947,94	2.344.127,53	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	633.220,75	390.818,71	42.815,49	0,00	
20.4- Educação Especial	109.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	587.500,00	130.928,69	80.700,15	54.322,40	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.322.487,08	17.576.118,70	16.604.392,06
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.545.747,06	4.138.499,11	4.115.333,07
21.1.1- Creche	10.545.747,06	4.138.499,11	4.115.333,07

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 11:22:20

Continua (4 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.776.740,02	13.437.619,59	13.024.608,96		12.489.058,99
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.623.938,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.042.881,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					8.666.820,10
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.192.283,98	8.666.820,10	23,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.274,24	227.274,24	198.507,02	0,00	28.767,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	227.274,24	227.274,24	198.507,02	0,00	28.767,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			14.277.368,70		6.783.873,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			4.405.927,65		1.351.702,33
31.1.1- Salário-Educação			2.802.274,89		1.113.547,90
31.1.2- PDDE			2.053,81		566,96

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RR00 - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31.1.3- PNAE			546.069,80	133.387,59	
31.1.4 - PNATE			1.117,26	66.453,06	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.054.411,89	37.746,82	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			9.871.441,05	5.432.171,18	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		15.039.468,70	4.273.501,61	2.535.028,62	2.279.630,53
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		2.235.713,55	288.052,38	236.844,59	231.744,59
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		11.395.915,15	3.376.830,49	1.934.568,95	1.809.492,13
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		49.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		506.652,94	197.652,94	82.355,40	82.355,40
32.8- OUTRAS		847.187,06	410.965,80	281.259,68	156.038,41
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		52.152.737,44	23.526.036,24	20.571.792,04	19.686.745,95
33.1- Despesas Correntes		45.242.246,37	23.017.381,49	20.088.860,79	19.286.802,15
33.1.1- Pessoal Ativo		31.461.593,09	16.381.388,70	16.381.388,70	15.952.418,63
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		876.508,09	876.508,06	365.211,70	365.211,70
33.1.4- Outras Despesas Correntes		12.904.145,19	5.759.484,73	3.342.260,39	2.969.171,82

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.2- Despesas de Capital		6.910.491,07	508.654,75	482.931,25	399.943,80
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		6.910.491,07	508.654,75	482.931,25	399.943,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		277.929,84	795.909,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		14.105.418,00	1.113.547,90
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		15.203.045,15	1.159.994,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		- 819.697,31	749.462,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		19.151.977,30	617.412,96
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		14.825.384,47	2.867.472,85
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.506.895,52	-1.500.597,17

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		% APLICADO
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	
9.608.879,41	11.056.420,73	80,54

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		% APLICADO
TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	
2.405.924,73	6.042.881,72	8.448.806,45
		22,97

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
		14.432.749,80	14.432.749,80	6.554.727,33	45,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		2.150.629,08	2.150.629,08	1.214.725,33	56,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		962.790,76	962.790,76	1.020.628,11	106,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		9.406.264,43	9.406.264,43	3.010.326,52	32,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		1.913.065,53	1.913.065,53	1.309.047,37	68,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		59.140.432,73	59.140.432,73	30.214.408,62	51,08
Cota-Parte FPM		33.403.261,09	33.403.261,09	15.335.584,18	45,91
Cota-Parte ITR		6.406,74	6.406,74	2.955,77	46,13
Cota-Parte IPVA		3.915.520,51	3.915.520,51	3.106.655,74	79,34
Cota-Parte ICMS		21.222.240,78	21.222.240,78	11.149.445,60	52,53
Cota-Parte IPI-Exportação		593.003,61	593.003,61	619.767,33	104,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		73.573.182,53	73.573.182,53	36.769.135,95	49,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		12.200.604,03	10.529.739,03	7.493.550,34	71,16	6.862.598,51	65,17	6.516.408,24	61,88
Despesas Correntes		12.178.604,03	10.507.739,03	7.493.550,34	71,31	6.862.598,51	65,30	6.516.408,24	62,01
Despesas de Capital		22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		9.439.589,65	10.757.089,65	8.305.350,85	77,20	8.126.890,11	75,54	7.674.379,13	71,34
Despesas Correntes		9.432.589,65	10.220.089,65	7.775.350,85	76,07	7.775.350,85	76,07	7.322.839,87	71,65
Despesas de Capital		7.000,00	537.000,00	530.000,00	98,69	351.539,26	65,46	351.539,26	65,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		52.000,00	165.365,00	32.348,40	19,56	18.890,20	11,42	5.217,65	3,15
Despesas Correntes		52.000,00	165.365,00	32.348,40	19,56	18.890,20	11,42	5.217,65	3,15
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGHS - Versão 2025

30 julho 2025 11:24:06

Continua (1 / 5)

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	382.000,00	372.000,00	223.163,71	59,99	223.163,71	59,99	216.296,29	58,14
Despesas Correntes	382.000,00	372.000,00	223.163,71	59,99	223.163,71	59,99	216.296,29	58,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.124.193,68	21.824.193,68	16.054.413,30	73,56	15.231.542,53	69,79	14.412.301,31	66,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.054.413,30	15.231.542,53	14.412.301,31
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.054.413,30	15.231.542,53	14.412.301,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.515.370,39		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	10.539.042,91	9.716.172,14	8.896.930,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	43,66	41,42	39,19

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)					0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)		0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/INP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.515.370,39	15.231.542,53	9.716.172,14	0,00	0,00	0,00	9.716.172,14
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "vr")		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)		0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w – y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
		16.192.941,00		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
Proveniente da União		13.507.965,00	16.192.941,00	10.129.729,27		62,55
Proveniente dos Estados		2.684.976,00	13.507.965,00	9.604.536,42		71,10
Proveniente de outros Municípios		0,00	2.684.976,00	525.192,85		19,56
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,00		0,00
		3.290.480,35	3.290.480,35	1.709.117,27		51,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		19.483.421,35	19.483.421,35	11.838.846,54		60,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.170.965,00	9.728.965,00	5.486.684,37	56,39	4.301.300,98	44,21	3.839.494,64	39,46
Despesas Correntes	8.675.965,00	8.507.965,00	4.870.800,88	57,24	4.015.797,61	47,20	3.726.197,88	43,79
Despesas de Capital	495.000,00	1.221.000,00	615.883,49	50,44	285.503,37	23,38	113.296,76	9,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.679.497,82	19.182.497,82	13.024.850,54	67,89	9.660.339,58	50,36	9.016.837,22	47,00
Despesas Correntes	16.614.497,82	17.427.497,82	11.639.226,88	66,78	9.336.409,01	53,57	8.692.906,65	49,88
Despesas de Capital	1.065.000,00	1.755.000,00	1.385.623,66	78,95	323.930,57	18,45	323.930,57	18,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	235.000,00	295.000,00	134.794,10	45,69	107.826,50	36,55	84.125,95	28,51
Despesas Correntes	215.000,00	275.000,00	134.794,10	49,01	107.826,50	39,20	84.125,95	30,59
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : Luciano Muniz Fernandes
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA
SIGFIS - Versão 2025

30 julho 2025 11:24:06

Continua (4 / 5)



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.325.000,00	1.190.000,00	299.824,50	25,19	276.092,69	23,20	269.969,55		22,68
Despesas Correntes	1.220.000,00	1.125.000,00	299.824,50	26,65	276.092,69	24,54	269.969,55		23,99
Despesas de Capital	105.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	28.410.462,82	30.396.462,82	18.946.153,51	62,33	14.345.559,75	47,19	13.210.427,36		43,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.371.569,03	20.258.704,03	12.980.234,71	64,07	11.163.899,49	55,10	10.355.902,88		51,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.119.087,47	29.939.587,47	21.330.201,39	71,24	17.787.229,69	59,41	16.691.216,35		55,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	287.000,00	460.365,00	167.142,50	36,30	126.716,70	27,52	89.343,60		19,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.707.000,00	1.562.000,00	522.988,21	33,48	499.256,40	31,96	486.265,84		31,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.534.656,50	52.220.656,50	35.000.566,81	67,02	29.577.102,28	56,63	27.622.728,67		52,89

Notas:

- 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	206.307.407,63
Previsão Atualizada	206.307.407,63
Receitas Realizadas	97.430.009,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.743.217,50
DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	206.307.407,63
Dotação Atualizada	208.936.625,13
Despesas Empenhadas	97.960.099,37
Despesas Liquidadas	79.817.684,02
Despesas Pagas	75.207.421,32
Superávit Orçamentário	17.612.325,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	97.960.099,37
Despesas Liquidadas	79.817.684,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	171.714.953,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	171.714.953,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	170.640.209,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.069.784,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.716.034,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.713.947,94
Despesas Previdenciárias Pagas	1.713.202,72
Resultado Previdenciário	6.355.836,34

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES				Até o Bimestre	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas					0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00
Despesas Previdenciárias Pagas					0,00
Resultado Previdenciário					
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas					0,00
Despesas Empenhadas					0,00
Despesas Liquidadas					0,00
Despesas Pagas					0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	9.200.149,10	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	8.917.391,18	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.667.323,53	0,00	2.502.691,27	164.632,26
Poder Executivo		2.667.323,53	0,00	2.502.691,27	164.632,26
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		7.352.567,13	127.246,58	3.899.331,20	3.325.989,35
Poder Executivo		7.352.567,13	127.246,58	3.899.331,20	3.325.989,35
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.019.890,66	127.246,58	6.402.022,47	3.490.621,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.666.820,10	25	23,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.406.590,76	70	83,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Receitas da Alienação de Ativos	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.231.542,53	15	41,42	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
Valor Apurado no Exercício Corrente		0,00		

Processo Seletivo Simplificado para Contratações TemporáriasADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

EDITAL N° 01/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do **processo seletivo simplificado para contratações temporárias na Secretaria Municipal de Educação – SME e Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social – SMAD do Município**, conforme autorização da Lei nº 1.433, de 18 de julho de 2025, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social informa que estarão abertas as inscrições para contratação temporária e excepcional no período de 04.08.2025 até 15.08.2025, visando suprir a carência emergencial na área da Educação e Administração em geral devido à falta de cargo específico e falta de aprovação em concurso público; segue:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	02	20h semanais/ 100mensais	R\$ 1.613,18
Motofretista – Carteira Nacional de Habilitação “A”	Cadastro Reserva 02	40h semanais/ 200 mensais	R\$ 1.613,18
Motorista – Carteira Nacional de Habilitação “D”	06	40h semanais/ 200 mensais	R\$ 1.613,18
Motorista – Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”	06	40h semanais/ 200 mensais	R\$ 1.613,18

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

1.2 A validade desse processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- 2.1.1** Idade igual ou superior a 18 anos;
- 2.1.2** Ter escolaridade e capacitação técnica exigida compatível para o cargo pretendido, em especial para Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), estas previstas na **Lei Federal nº 12.319**, de 2010;
- 2.1.3** Ser brasileiro ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal; combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 1972;
- 2.1.4** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.6** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.1.7** O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo;
- 2.1.8** O candidato que não comprovar possuir o ensino médio completo, a carteira nacional de habilitação – CNH na categoria exigida e em validade no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo;
- 2.1.9** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.1.10** Não ter o candidato sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova contratação;
- 2.1.11** Não ser candidato aposentado por invalidez;
- 2.1.12** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente, no ato da contratação.

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

2.2 Contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato.

3. INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo e-mail: pinheiral.processoseletivo2025@gmail.com, no período de 0h00 do dia 04.08.2025 até às 23h59min do dia 15.08.2025; devendo o candidato indicar no campo “assunto” o cargo público ao qual está se inscrevendo/candidatando;

3.1.1 segue modelo de e-mail de inscrição:

Rascunho salvo

pinheiral.processoseletivo2025@gmail.com

Cargo: Guia-intérprete da Língua; ou

Motorista – Carteira Nacional de Habilitação “A”; ou

Motorista – Carteira Nacional de Habilitação “D”; ou

Motorista – Carteira Nacional de Habilitação “B”

Inscrição em anexo.

Joviano da Cunha Medeiros
OAB/RJ nº 104405
Advogado

Enviar

3.1.2 o candidato deve, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição objeto do Anexo Único deste Edital.

3.2 Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição;

3.3 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar o desconhecimento;

3.4 É da inteira responsabilidade do candidato o conhecimento acerca dos prazos contidos neste Edital;

3.5 O candidato inscrito responsabilizar-se-á pelas informações e dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei;

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

3.6 A Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da municipalidade;

3.7 Não haverá inscrição condicional ou extemporânea e nem inscrição por correspondência;

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

4.1 Formulário de inscrição objeto do Anexo Único deste Edital devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato de PDF;

4.2 Documentos pessoais: identidade oficial, CPF, comprovante de residência e apresentação da carteira nacional de habilitação;

4.2.1 Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte;

4.3 Comprovações de experiência: cópia do contrato de trabalho ou cópia integral da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CTPS acompanhado do Cadastro de Informações Sociais – CNIS detalhado (extrato de contribuições sociais), ou outros documentos hábeis considerados pela Comissão Técnica de Seleção; para autônomos a comprovação será mediante documento considerado regular para atividade (Cadastro de Autônomo – ISS em dia, MEI e outros);

4.4 Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Profissionalizante, de extensão universitária ou de formação continuada, reconhecido por instituições de ensino superior ou entidades credenciadas, para Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme regras previstas na Lei Federal nº 12.319, de 2010;

4.5 Currículo devidamente atualizado e assinado.

4.5.1 o currículo deve conter informações claras a respeito de sua escolaridade, cursos e experiência profissional;

4.5.2 qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada gera eliminação e afastamento do candidato no processo;

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

4.5.3 Não serão objetos de análise os currículos apresentados em períodos ou local adverso ao indicado (por e-mail);

Nota I - Os documentos deverão ser digitalizados (formato PDF) e enviados através do e-mail: pinheiral.processoseletivo2025@gmail.com, com posterior entrevista dos candidatos selecionados.

Nota II: O comprovante de escolaridade de ensino médio será exigido somente no ato da contratação;

5. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÁ PARA OS SEGUINTE CARGOS PÚBLICOS:

CARGOS	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Profissionalizante, de extensão universitária ou de formação continuada, reconhecido por instituições de ensino superior ou entidades credenciadas, para Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme regras previstas na Lei Federal nº 12.319, de 2010;
Motofretista – Carteira Nacional de Habilitação “A”	Nível Médio Completo, acrescido de Carteira de Habilitação Categoria “A”; com no mínimo 02 anos;
Motorista – Carteira Nacional de Habilitação “D”	Nível Médio Completo, acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categoria “D”;
Motorista – Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”	Nível Médio Completo, acrescido de Carteira de Habilitação Categoria B; com no mínimo 02 anos;

- Os selecionados para motorista categoria “B” terão o prazo de 06 meses para transformar a CNH de comum em profissional (Exerce Atividade Remunerada – EAR);
- Os selecionados para motofretista - categoria “A” terão o prazo de 06 meses para adequação a Resolução CONTRAN nº 930, de 28 de março de 2022;

6. DO PROCESSO SELETIVO

**ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREFEITURA
PINHEIRAL**

6.1 O processo seletivo simplificado será realizado levando-se em conta o currículo apresentado pelo candidato no ato de inscrição, o qual tem por objeto a análise e posterior comprovação documental;

6.2 Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação referente ao requisito básico (digitalizados em formato de PDF em anexo ao e-mail (pinheiral.processoseletivo2025@gmail.com));

6.3 Conforme o número de aprovados, tempo hábil para contratação e necessidade dos serviços, todos ou parcela dos candidatos classificados serão submetidos a uma entrevista de prova prática, com a Comissão Técnica de Seleção;

6.4 A critério da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, os candidatos excedentes aos cargos públicos deste Edital que tenham sido aprovados, podem ser convocados dentro do prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado.

7. OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA ESTÃO DISPOSTOS NA TABELA ABAIXO:

Qualificação	Descrição	Pontuação Máxima
Específico a Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras		
Conclusão em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, ou curso superior em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras;	05 pontos;	05
Conclusão de Curso de Pós-Graduação – “Lato Sensu” na área de comunicação em Libras;	05 pontos a cada curso de Pós-Graduação (até 02 títulos)	10
Conclusão de Curso de Mestrado na área de comunicação em Libras;	15 pontos para o curso de Mestrado (apenas 01 título)	15
Conclusão de Curso de Doutorado na área de comunicação em Libras;	20 pontos para o curso de Doutorado (apenas 01 título)	20
Específico para Motorista Categoria “D”		

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

Conclusão de curso de transporte de passageiros (Resolução CONTRAN nº 789/2020) atualizado;	05 pontos;	05
Comuns a todos os cargos		
Comprovação de tempo de serviço na área pleiteada para atuação.	Para efeito de cálculo será atribuído 03 pontos por ano.	30
Pontuação Máxima		
Pontuação Máxima do candidato a Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras		80
Pontuação Máxima do candidato a Motorista Categoria "D"		35
Pontuação Máxima do candidato a Motorista Categoria "B"		30
Pontuação Máxima do candidato a Motofretista - Categoria "A"		30

8. DA SELEÇÃO

8.1 A Comissão Técnica de Seleção formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, a ser designada por Portaria do Prefeito, tem a incumbência de realizar a seleção dos currículos/profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo Simplificado, satisfizer todas as condições nele estabelecidas e atingir a pontuação mínima de 09 pontos para o cargo público de Guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras e para os demais cargos públicos a pontuação mínima de 20% da pontuação máxima.

8.3 A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Havendo mais de 01 (um) candidato com igual número de pontos, concorrendo à mesma vaga, terá preferência para o preenchimento do cargo

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

público: **a)** maior tempo de efetivo exercício profissional no cargo público pretendido; **b)** o mais idoso, ressalvado os maiores de 65 anos;

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado estará disponível exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiral - <http://www.pinheiral.rj.gov.br>, no dia 02.09.2025, a partir das 14h;

10.2 Não cabe recurso em nenhuma etapa do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço eletrônico para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes;

10.4 Fica garantida à contratação temporária dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para cada cargo público, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, salvo o cadastro de reserva de motofretistas (conforme regularização da frota);

11. CRONOGRAMA

Data	Atividade
30.07.2025	Publicação do Edital
04.08.2025 a 15.08.2025	Período de Inscrição
18 e 19.08.2025	Divulgação dos Inscritos no Processo Seletivo
18.08.2025 a 22.08.2025	Prazo para Análise dos Currículos
25 e 26.08.2025	Divulgação de Resultado Parcial
25.08.2025 a 29.08.2025	Período de Entrevistas
1º e 02.09.2025	Divulgação de Resultado Final
até 31.12.2025	Convocação para Contratação

12. CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIALPREFEITURA
PINHEIRAL

12.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

12.2 O candidato passará por exame admissional para que comprove sua aptidão física e mental;

12.3 O candidato será **convocado pelo mesmo e-mail em que efetuou a inscrição**, com o prazo peremptório de 10 dias a contar do envio para resposta;

12.4 O não comparecimento no prazo previsto na convocação para apresentação será considerado como desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado na lista final.

13. ADVERTÊNCIA

13.1 Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação pelo Município de Pinheiral podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da Municipalidade;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital Processo Seletivo Simplificado;

15.2 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito do Município de Pinheiral, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame;

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do Edital de Convocação através do site www.pinheiral.rj.gov.br e do e-mail no qual realizou a inscrição;

15.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante à Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo;

15.5 Os contratos por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 283, de 2004, a teor do comando inserido no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

15.6 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela respectiva Secretaria Municipal de lotação, observada a legislação vigente.

15.7 Os casos omissos neste informativo serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência Social.

16. DIVULGAÇÃO

16.1 A divulgação do Processo Seletivo Simplificado será mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Pinheiral (site: <http://www.pinheiral.rj.gov.br>), e deverá ser afixado na Secretaria Municipal de Educação – SME, na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social e na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal e demais locais públicos.

Pinheiral, 30 de julho de 2025.

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Administração
e Previdência Social - Matr. nº 9.579-3

Anexo Único

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL - RJ FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:	
TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____;			
CARGO PRETENDIDO (ASSINALAR APENAS UM): ☐ Guia-Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ☐ Motofretista – CNH “A” ☐ Motorista – CNH Categoria “B” ☐ Motorista – CNH Categoria “D”			
ESCOLARIDADE: Escolaridade mínima exigida para o cargo está sendo atendida? ☐ Sim ☐ Não			
DECLARAÇÕES: • Declaro estar ciente e de acordo com as regras do Edital nº 01/2025. • Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras. • Declaro que estou enviando, junto com este formulário, todos os documentos exigidos em formato PDF.			

Pinheiral, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PINHEIRAL PREVI - Ato

ATO Nº. 020/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Municipal nº. 529/2009 e no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal - Regra da Emenda Constitucional nº. 41;

CONSIDERANDO o disposto na Tabela I de Cargos Efetivos – pAtividade Administrativa, da Lei Municipal nº. 274/2004;

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº. 407/2025;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE aposentar a partir de 01/07/2025, a servidora **CONCEIÇÃO DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula PMPinheiral nº. 9200-2, inscrição no PinheiralPrevi nº. 0339, cargo de AGENTE DE RECEPÇÃO, nível B, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com proventos proporcionais ao tempo de serviço, obtendo 61,21% do valor do cálculo da média aritmética simples, perfazendo um total de R\$ 1.092,55 (mil e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e considerando o art. 64 da Lei Municipal nº. 529/2009, o provento da servidora será fixado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Lei Municipal nº. 1.410/2025	R\$ 1.518,00
TOTAL		R\$ 1.518,00

Publique-se.
Registre-se e cumpra-se.
Pinheiral, 25 de julho de 2025.

Fábio Groetaers Monteiro dos Santos
Diretor-Presidente do PinheiralPrevi

PODER LEGISLATIVO - Portaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 094/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007 e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009 e suas alterações e o inciso XXXVIII, do art. 39 do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000);

CONSIDERANDO, o Requerimento Administrativo apresentado;

CONSIDERANDO, a alteração do art. 101 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, pela Lei de nº 1.420, de 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

Retificar o prazo da licença-maternidade concedida à servidora **Cinzia Clarice Nunes Paulino**, Assistente Administrativo, matrícula de nº 8205-5, pela Portaria de nº 081/2025, passando a constar o período de **02/05/25 a 29/10/25**, no total de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do 101 da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Esta portaria produz seus efeitos jurídicos a partir do dia 29 de maio de 2025.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 23 de junho de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 097/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr(a). **Romário Araújo Peçanha**, do Cargo de chefe de comunicação social, sob Matrícula de nº 8435-5, a partir de 14 de julho de 2025.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 14 de julho de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente
Matrícula 8.282-2

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 098/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **André dos Santos Costa**, no Cargo em Comissão de Chefe de Comunicação Social, a partir de **17 de julho de 2025**.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 17 de julho de 2025.

Jordácio Elias Mendonça
Presidente



Relatório de Gestão Fiscal - 1º Semestre 2025

R\$1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
LIQUIDADAS														
07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA COM PESSOAL														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	311.185,27	308.359,10	305.858,72	313.111,55	472.123,26	377.101,00	369.499,15	355.439,67	397.122,97	332.841,72	405.949,83	506.016,96	4.457.645,20	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	311.185,27	308.359,10	305.858,72	313.111,55	472.123,26	377.101,00	369.499,15	355.439,67	395.604,97	331.323,72	404.431,83	504.498,96	4.448.537,20	
Obrigações Patronais	265.635,24	263.218,29	260.608,69	268.112,54	416.472,35	262.589,58	358.262,82	290.377,11	321.703,86	320.774,97	312.459,24	453.103,08	3.793.257,77	
	45.550,03	45.140,81	45.250,03	44.999,01	55.650,91	114.511,42	11.236,33	65.062,56	73.901,11	10.608,75	91.972,59	51.395,88	655.279,43	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	9.108,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	9.108,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	1.990,43	0,00	0,00	73.562,79	3.630,89	1.958,78	2.703,65	0,00	4.237,75	88.084,29	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	1.990,43	0,00	0,00	73.562,79	3.630,89	1.958,78	2.703,65	0,00	4.237,75	88.084,29	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	311.185,27	308.359,10	305.858,72	311.121,12	472.123,26	377.101,00	297.454,36	353.326,78	395.164,19	330.138,07	405.949,83	501.779,21	4.369.560,91	

R\$1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2025



Continuação

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		170.640.209,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		170.640.209,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		4.369.560,91	2,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		10.238.412,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		9.726.491,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		9.214.571,33	5,40


 Câmara Municipal de Pinheiral
 Jordácio Elias Mendonça
 Presidente
 Mat. 8282-2


 Luiz Carlos Rodrigues
 Diretor do Controle Interno
 Mat. 8319-9
 CRC 057368/0-5


 Câmara Municipal de Pinheiral
 Silvana Ferreira A. e Silva
 Controle Interno
 CRC/RJ 0991770-7 / Mat. 8485-5


 Mônica de Moraes
 Câmara Municipal de Pinheiral
 Chefe de Contabilidade e Pes.
 Contadora CRC/RJ 112763/0
 Matrícula 8220-0